



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
(Processo Administrativo nº 23076.128398/2022-95)

Torna-se público que a -Universidade Federal de Pernambuco,- por meio da Diretoria de Licitações e Contratos, sediada na Avenida da -Arquitetura, s/n, Campus Universitário Joaquim Amazonas, Cidade Universitária, Recife, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO,- na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 29/01/2024

Horário: 09h (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por item

Pregoeiro(a): Marcos Aurélio Carvalho Paraíso

(Portaria de Designação nº 923 de 09.03.2023, do Magnífico Reitor).

Telefones: (81) 2126.8034 / 8662 / 7032

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para eventual aquisição de **MATERIAL ELÉTRICO (fornecimento e entrega)** para atender as necessidades da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante Anexo I do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Não há previsão de utilização da Ata de Registro de Preços por órgão participante, por motivo de inexistência de manifestação de interesse na intenção de registro de preços nº 03/2023, divulgada no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, em 07/03/2023.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para todos os itens desta licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.4 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93

da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Ane

xo I do Termo de Referência.;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros

que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata de Registro de Preços.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
- 7.25.1. no país;
 - 7.25.2. por empresas brasileiras;
 - 7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **1 (um) dia útil**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.27.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita por e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível,

considerando o que está demonstrado no Anexo I do Termo de Referência, anexo a este Edital.

8.2.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **1 (um) dia útil**, pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita por e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.2.1 Juntamente com a proposta deve ser apresentado:

8.5.2.1.1 Especificação detalhada do item ofertado, indicando marca/fabricante e preços atualizados de acordo com o último lance ofertado durante o pregão;

8.5.2.1.2 Caso as comprovações exigidas não sejam possíveis com as informações fornecidas pela licitante, poderá ser solicitada documentação adicional que deverá ser enviada de forma eletrônica em até 01 (um) dia útil da data de solicitação;

8.5.2.1.3 A não observação das exigências contidas no TR, no prazo estabelecido, poderá acarretar em desclassificação da proposta.

8.5.2.1.4 Não haverá solicitação de amostra;

8.5.2.1.5 O parecer técnico será emitido pela Diretoria de Manutenção e Conservação da SINFRA, telefone (81) 2126.8699 - E-mail: dmc.sinfra@ufpe.br.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.1. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação-econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução

Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2.É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **1 (um) dia útil**, sob pena de inabilitação.

9.6.1.Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: **pregoeiros@ufpe.br**, indicando-se como assunto a modalidade e o número da licitação (**PREGÃO ELETRÔNICO nº 38/2023**), dirigindo a mensagem ao pregoeiro designado para conduzir a abertura do certame, identificado no preâmbulo deste Edital.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. Habilitação jurídica:

9.11.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial

da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.11.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.13. Qualificação Econômico-Financeira.

9.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.13.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.13.3. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.13.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14. Qualificação Técnica:

9.14.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.14.1.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.14.1.1.1 Para fins de comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.14.1.1.1.1 Atestado(s) comprobatório(s)

da capacidade técnica da licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 20% (vinte por cento) das quantidades a serem contratadas:

9.14.1.1.1.2.1 Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

9.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo como estabelecido neste Edital.

9.21. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.21.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **1 (um) dia útil**, conforme modelo de proposta, anexo III do Termo de Referência, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, fabricante, prazo de garantia ou validade e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal,

mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no **subitem 24.11** deste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.1. Caberá à Contratada responder pelas despesas postais, quaisquer que sejam o meio e a modalidade de envio, decorrentes da devolução à UFPE da Ata de Registro de Preços devidamente assinada, caso não a entregue pessoalmente

- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

17. DA NOTA DE EMPENHO

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, durante a validade da Ata de Registro de Preços, será emitida Nota de Empenho.

- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para aceite da nota de empenho, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência

postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja aceite e devolvida no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6 Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.

17.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo a este Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA UFPE E DA CONTRATADA

- 19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo a este Edital.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 21.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.6. não mantiver a proposta;
 - 21.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.4.2. Multa de **até 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 21.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que
-

será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **pregoeiros@ufpe.br**, ao pregoeiro(a) designado(a) para conduzir a abertura deste Pregão, indicando-se como assunto a modalidade e o número da licitação (**PREGÃO Nº 38/2023**) e nº do respectivo processo administrativo.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço de e-mail indicado no **subitem 23.2**, obedecendo-se as demais orientações dispostas naquele subitem.

23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não

comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico < <https://www.gov.br/compras/pt-br/>>, e também poderá ser acompanhado sua tramitação, por meio do endereço eletrônico da UFPE: <https://www.ufpe.br/progest/licitacoes>, clicando-se no nº do processo SIPAC: 23076.128398/2022-95, na coluna correspondente.
- 24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos;
- 24.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços e seus anexos.

Recife, 26 de Dezembro de 2023.

RODRIGO DANNIEL DA SILVA ALEXANDRE
Coordenador de Licitações
SIAPE 1731717

**ANEXO I DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**

SÃO ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

ANEXO I – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E VALORES

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA

**ANEXO II DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º**

A Universidade Federal de Pernambuco, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede na avenida da Arquitetura, s/n, Campus Joaquim Amazonas, Cidade Universitária, na cidade de Recife, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.134.488/0001-08, neste ato representado pelo Magnífico Reitor, Prof. Alfredo Macedo Gomes, nomeado por Decreto da Presidência da República Federativa do Brasil de 9 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial da União nº 197, Seção 2, p. 1 de 10 de outubro de 2019, e reconduzido ao cargo por Decreto da Presidência da República Federativa do Brasil de 10 de outubro de 2023, publicado no DOU nº 195, Seção 2, página 1, inscrito no CPF sob o nº 419.720.744-15, portador da Carteira de Identidade nº 2.680.490 SSP/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº /2022, publicado no Diário Oficial da União nº..... seção 3, p., de/...../2022, processo administrativo n.º **23076.128398/2022-95**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de MATERIAL ELÉTRICO (fornecimento e entrega), para atender as necessidades da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I do Termo de Referência, anexo do edital, do *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

Preço Global da Proposta (soma dos preços globais dos itens) R\$							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal de Pernambuco (UFPE/ UASG 153080)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do** quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, após cumpridos os requisitos de publicidade do certame em/...../....., não podendo ser prorrogada.

6. GESTÃO DA ATA

6.1. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.1.1 irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.2 A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade .

6.2 A GESTÃO da Ata de Registro de Preços será exercida pela Gerente de Suprimentos – DMC/SINFRA, Flávia Brandão Ramalho de Brito, SIAPE nº 2059647, E-mail: gsupri.sinfra@ufpe.br, Telefone: 81 – 2126.8645.

6.2.1 A gestora substituta será a servidora, Janaina Vanessa L. A. de Lima, SIAPE nº 1731837, E-mail: gsupri.sinfra@ufpe.br, Telefone: 81 – 2126.8645.

6.3 São obrigações do gestor da Ata de Registro de Preços:

6.3.1 Gerenciar processos de adesão por órgãos não participantes;

6.3.2. Gerir o quantitativo disponível da ARP;

6.3.3 Acompanhar o cumprimento das obrigações por parte do fornecedor;

6.3.4 Encaminhar comunicados e notificações ao fornecedor;

6.3.5 Autorizar a utilização da Ata de Registro de Preços;

6.3.6 Realizar o recebimento definitivo, através do termo circunstanciado;

6.3.7 Atestar a Nota fiscal;

6.3.8 Gerenciar a Ata de Registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

6.3.9 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais reneociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração

promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1. por razão de interesse público; ou

7.9.2. a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações

dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Recife, de de 2023.

UFPE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome CPF

Nome CPF

ANEXOS DESTA ATA:

ANEXO I – Ata de Formação do Cadastro de Reserva

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Proposta Vencedora

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
(ATA DE FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA)

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
(TERMO DE REFERÊNCIA)

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
(PROPOSTA VENCEDORA)



UNIVERSIDADE
FEDERAL
DE PERNAMBUCO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 38/2023

(Processo Administrativo Nº 23076.128398/2022-95)

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRAR PREÇOS, através de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para eventual aquisição de MATERIAL ELÉTRICO (fornecimento e entrega) para atender as necessidades da Universidade Federal de Pernambuco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo, especificações e valores máximos aceitáveis dispostos no Anexo I.

1.2. Regime de Contratação será realizado através do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, não prorrogável por se tratar de Registro de preços.

1.4. Na contratação o instrumento contratual será substituído por emissão de nota de empenho de despesa vinculada à Ata de Registro de Preços (ARP), instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG.

1.5.1. Os licitantes deverão observar a especificação dos itens constantes no Anexo I deste Termo de Referência, e não se ater à descrição constantes nos códigos CATMATs, uma vez que os códigos identificados na etapa de planejamento podem não refletir a especificidade fiel do objeto. Essa medida se faz necessária por limitação das especificações constantes do cadastro dos itens no CATMAT em comparação às necessidades da UFPE.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições (Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993).

1.7. O material é destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP), nos termos do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

- 1.8. Justificamos a possibilidade de participação de sociedades **cooperativas**, nesta licitação por tratar-se de aquisição de bens em que a execução do objeto por este tipo de sociedade necessariamente não gera nenhum risco a sua execução. Além de observar regra que viabiliza tal participação, insere no art. 3º, §1º, inc. I da Lei nº 8.666/93.
- 1.8.1. Dessa forma, entendemos que a **permissão da participação** de Sociedades Cooperativas, neste procedimento licitatório, se coaduna com o diploma legal mediante regramento de condições de participação e habilitação.
- 1.9. Com o intuito de privilegiar a competitividade, para esta licitação **não será admitida a participação de consórcios**, pois trata-se de aquisição de bens, cujo **objeto envolve materiais de baixa complexidade e pequeno vulto**. Dessa forma, entendemos que a aquisição dos itens não implica na necessidade das empresas que atuam neste mercado associarem-se, pois não há o risco de isoladamente não conseguirem atender à demanda licitada, mesmo na hipótese da aquisição total de algum item.
- 1.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação admitirá adesão, nos termos previstos no modelo de ata, anexo ao edital.
- 1.11. Justifica-se a previsão de adesão de ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES pelo atual cenário de redução de gastos públicos, conforme (Art. 22, caput e §3º e §4º) do Decreto 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.
- 1.12. Entende-se que, com a permissão de adesão, as unidades da Administração Pública que necessitem dos materiais registrados em ata possam realizar suas aquisições com um menor custo processual. Observa-se, contudo, que cada órgão interessado deverá avaliar, justificar e comprovar a devida vantagem da aquisição através do processo de adesão.
- 1.13. As **diretrizes de sustentabilidade** previstas neste termo baseiam-se: no Art. 3º da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010; Art. 4º, incisos I, III, VI, VII e Art. 5º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012; Art. 5º, incisos I, II, III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010; e Art. 225º Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Observado as recomendações de soluções economicamente viáveis previstas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU.
- 1.14. Considerando o art. 3º da Lei 8.666/93, visando promover o desenvolvimento nacional sustentável e perseguindo o que dispõe a Instrução Normativa nº 01/2010 do MPOG, os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 1.15. Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: IBAMA, ABNT, INMETRO, ANVISA etc. compulsoriamente e/ou expressos neste TR, Edital e anexos.
- 1.16. O presente Termo de Referência encontra-se alinhado ao PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA UFPE, que se encontra no site da UFPE <https://www.ufpe.br/sinfra/sustentabilidade> no link PGRS da UFPE, bem como ao Manual de destinação que se encontra no site da UFPE <https://www.ufpe.br/sinfra/guias-e-manuais> no link manual para destinação.
- 1.16.1. Caso sejam gerados resíduos recicláveis decorrentes de embalagens dos itens, objetos desse processo, estes deverão ser acondicionados de forma e em local adequado para posteriormente serem coletados e devidamente destinados pela UFPE.
- 1.17. Este Termo de Referência foi elaborado a partir do modelo proposto pela Advocacia-Geral da União atualizado em **junho/2021**, tendo como balizas legais as Instruções Normativas

SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010 e nº 03 de 26 de abril de 2018; a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010; a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, diplomas legais que deverão subsidiar a elaboração do edital licitatório.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Classificam-se como Bens comuns por apresentarem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.
- 4.3. Por tratar-se de material comum, com necessidade de contrações frequentes com previsão de entregas parceladas para atender demandas de quantitativos variáveis e mediante disponibilidade de espaço físico para acondicionamento no almoxarifado, optou-se pelo registro de preços, nos termos do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, mediante licitação na modalidade de pregão eletrônico, que se regerá pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, atualizadas, pelo Decreto nº 7.892, de 23/01/2013, e pela IN SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias corridos**, contados da notificação do empenho ao fornecedor, em remessa única, conforme quantitativos e especificações do Anexo I, no seguinte endereço:
- 6.1.1. Campus Recife da UFPE – Av. Prof. Moraes Rego, 1235 - Cidade Universitária, Recife - PE - CEP: 50670-901. Almoxarifado da Superintendência de Infraestrutura (SINFRA), FONE: (81) 2126-8645.
- 6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo **05 (cinco) dias corridos**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **10 (dez) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.
- 6.6. No caso de substituição dos bens, dentro do prazo fixado no subitem 6.4, decorrente de problemas de mau acondicionamento e/ou problemas de transporte, quando sanadas as falhas, será reiniciada nova contagem de **15 (quinze) dias corridos** para recebimento definitivo, a partir da data da resolução.
- 6.7. Mesmo após o recebimento definitivo dos materiais, a empresa poderá ser acionada para troca do mesmo, caso sejam detectados defeitos inerentes à qualidade e desempenho do material e que não puderam ser constatados no recebimento técnico do mesmo, já que há defeitos que só podem ser vistos em plenitude com o material em operação continuada.
- 6.8. A quantidade de material – objeto registrado em Ata – a ser destinada à UFPE será definida na nota de empenho e requisição de material expedida pela SINFRA da UFPE, de acordo com suas demandas e necessidades.
- 6.9. O objeto registrado na Ata de Registro de Preços será recebido, na UFPE, pela Seção do Almoxarifado da SINFRA, mediante registro em Termos de Recebimento, firmado pela seção conjuntamente com representante credenciado pela Fornecedora, que acompanhará a conferência do mesmo, para verificação da conformidade do produto com a proposta e com as exigências do Edital.
- 6.10. O Fornecedor deverá realizar as entregas de segunda a sexta, das 08h00min às 16h30min.
- 6.11. O Fornecedor deverá prever todo serviço logístico necessário.
- 6.12. Os materiais devem obedecer ao que se encontra discriminado abaixo:
- 6.12.1. O material entregue no almoxarifado deverá ser novo de primeiro uso.
- 6.12.2. O material entregue no almoxarifado deve ser constituído, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme NBR 15448- 2008. Os materiais devem ser acondicionados em local próprio (estantes de ferro, estrados de madeira, etc) seco e arejado e ao abrigo do sol e de intempéries, de modo a garantir a durabilidade e as características físicas estabelecidas em NBR própria de estocamento (NBR 15.524-2-2007: Sistemas de armazenagem) bem como recomendações do fabricante.
- 6.12.3. O material entregue no almoxarifado não deverá conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).
- 6.12.3.1. A comprovação do disposto no item acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências estabelecidas. Tal comprovação deverá ser entregue pela empresa fornecedora quando da entrega do objeto. Caso necessário, será realizada análise conjunta da SINFRA/DMC.

- 6.13. As embalagens e os materiais devem apresentar-se totalmente íntegros com identificação completa, data de fabricação e descrição em idioma Português. Embalagens em acordo à praxe do fabricante de cada material e em consonância com a legislação técnica vigente e específica para cada material, se houver, e em acordo com as especificações do Anexo I.
- 6.14. Todos os bens deverão ser entregues devidamente em suas embalagens comerciais, contendo todas as informações dos produtos, embalados e acondicionados, incluindo toda documentação (termos de garantia, manual e etc.) e componentes de fábrica.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por ocasião da entrega do objeto;
 - 7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - 7.1.6. providenciar a publicação resumida da Ata de Registro de Preços e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial da União, quando for o caso;
 - 7.1.7. manter arquivada toda documentação referente ao processo administrativo vinculado ao certame e sua execução;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da respectiva Ata de Registro de Preços gerada, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 8.1.1.1. Para os materiais para os quais se faça pertinente, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português do Brasil.
 - 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- 8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.1.5. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 8.1.6. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.
 - 8.1.7. Assinar a Ata de Registro de Preços, em até **05 (cinco) dias úteis** após a convocação;
 - 8.1.8. Atender todas as solicitações efetuadas através das Notas de Empenho emitidas durante a vigência da ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.
 - 8.1.9. Arcar com todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, **garantia legal**, e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto.
 - 8.1.10. Realizar a entrega dos bens conforme exigências elencadas no item 6 (Entrega e Critérios de Aceitação) deste Termo de Referência.
 - 8.1.11. Cumprir os critérios de sustentabilidade elencados nos itens 1.13 a 1.16 deste termo;
- 8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas

com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.4. A aquisição dos materiais se dará através de nota de empenho e requisição de materiais, expedida, na UFPE, exclusivamente pela Superintendência de Infraestrutura (SINFRA), em acordo às necessidades da Administração pública, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a UFPE e a(s) empresa(s) vencedora(s) do processo licitatório.
- 11.5. Na UFPE, a gestão da Ata de Registro de Preços e dos empenhos será feita pela Gerência de Suprimentos, a qual é responsável pelo controle dos saldos e validade das Atas e empenhos, do cumprimento dos prazos de entrega, dimensionamento do quantitativo e espaço físico para acondicionamento dos materiais solicitados e controle do estoque dos itens.
- 11.6. Na UFPE, a GESTÃO da Ata de Registro de Preços será exercida pela gerente da Gerência de Suprimentos/DMC/SINFRA, **Flávia Brandão Ramalho de Brito**, SIAPE nº 2059647; e-mail: gsupri.sinfra@ufpe.br; telefone: (81) 2126-8645.
- 11.7. A gestora substituta será a servidora **Janaína Vanessa Laurindo Afonso de Lima**, SIAPE nº 1731837; e-mail: gsupri.sinfra@ufpe.br; telefone: (81) 2126-8645.
- 11.8. São **obrigações do Gestor** da Ata de Registro de Preços:
 - 11.8.1. Gerenciar processos de adesão por órgãos não participantes;
 - 11.8.2. Gerir o quantitativo disponível na ARP;
 - 11.8.3. Acompanhar o cumprimento das obrigações por parte do Fornecedor;
 - 11.8.4. Encaminhar comunicados e notificações ao Fornecedor;
 - 11.8.5. Autorizar a utilização da Ata de Registro de Preço;
 - 11.8.6. Realizar o recebimento definitivo, através de termo circunstanciado;
 - 11.8.7. Atestar a Nota Fiscal;
 - 11.8.8. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

- 11.8.9. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da contratação.
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preço em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução da Ata de Registro de Preço, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução da Ata de Registro de Preço;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da Ata de Registro de Preço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - ii) **Multa:**
 - (1) moratória de **0,2% (zero vírgula dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;
 - (2) compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do preço registrado em ata, no caso de inexecução total do objeto;
 - iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
 - v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 14.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 14.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

- 14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 15.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 15.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 15.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 15.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 15.3.1.1.1. Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 20% (vinte por cento) das quantidades a serem contratadas:
- 15.3.1.1.1.1. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.
- 15.4. Juntamente com a proposta deve ser apresentado:
- 15.4.1. Especificação detalhada do item ofertado, indicando marca/fabricante e preços atualizados de acordo com o último lance ofertado durante o pregão;
- 15.4.2. Caso as comprovações exigidas não sejam possíveis com as informações fornecidas pela licitante, poderá ser solicitada documentação adicional que deverá ser enviada de forma eletrônica em até 01 (um) dia útil da data de solicitação;
- 15.4.3. A não observação das exigências contidas neste TR, no prazo estabelecido, poderá acarretar em desclassificação da proposta.
- 15.4.4. Não haverá solicitação de amostra.

15.4.5. O parecer técnico será emitido pela Diretoria de Manutenção e Conservação da SINFRA, telefone (81) 2126.8699 - E-mail: dmc.sinfra@ufpe.br.

15.5. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

15.5.1. Valor total para o item 1: R\$ 10.433,00 (dez mil quatrocentos e trinta e três reais).

15.5.2. Valor total para o item 2: R\$ 10.433,00 (dez mil quatrocentos e trinta e três reais).

15.5.3. Valor total para o item 3: R\$ 9.118,85 (nove mil e cento e dezoito reais e oitenta e cinco centavos).

15.5.4. Valor total para o item 4: R\$ 7.992,85 (sete mil e novecentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos).

15.5.5. Valor total para o item 5: R\$ 4.979,34 (quatro mil e novecentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

15.5.6. Valores unitários: conforme Anexo I.

15.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

15.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

16. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, será de acordo com o especificado no Estudo Técnico Preliminar, sendo de no mínimo 03 (três) meses ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

16.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. Ao tempo da elaboração dos Estudos Técnicos preliminares foi realizada uma pesquisa de preços para identificação de valor estimado para a contratação. Contudo, em virtude do discurso do prazo do processo, os valores perderam sua validade, estando em desconformidade com a IN nº 73/2020.

17.2. Visando o alinhamento com a IN nº 73/2020, foi realizada nova pesquisa de preços, que adotou os critérios definidos nos incisos I e III do art. 5º, com a obtenção de valores do painel de preços, bem como em sites de mídia especializada, para os itens não disponíveis no painel de preços, conforme detalhado no Anexo I deste TR.

17.3. Com base no art. 6º da referida IN, a metodologia adotada para obtenção do preço estimado levou em consideração a média dos valores obtidos na pesquisa de preços.

17.4. O custo estimado da contratação é de R\$ 42.957,04 (quarenta e dois mil e novecentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos), conforme Anexo I.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Recife, 18 de dezembro de 2023.

Ana Paula De Araujo Souza

Coordenadora Administrativa e Financeira - substituta
SIAPE: 1733207

Carlos Vítor da Silva Sarmento

Diretor de Manutenção e Conservação da SINRA
SIAPE: 1829515

DESPACHO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23076.128398/2022-95.

Em atendimento ao recomendado pelo Tribunal de Contas da União, mediante *Acórdão nº 963/2011-2ª Câmara, item 9.2.1*, **DELIBERO** pela não aceitação de entidades empresariais reunidas em consórcio visando à participação no certame convocatório sob a justificativa de que o objeto convocado não apresenta grande vulto, nem alta complexidade técnica, não se maculando, portanto, a competitividade do certame.

Nos termos do *artigo 41, caput e § 2º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017*, **INDICO** os servidores elencados no item 11 deste TERMO DE REFERÊNCIA para exercerem as funções ali indicadas. Os servidores que substituirão os titulares, nas ocasiões previstas no *§ 1º do art. 42 da IN SEGES/MPDG nº 05, de 2017*, são os indicados acima para as respectivas funções, aos quais deverá ser dado ciência pelo setor demandante, responsável por sua indicação.

Isto posto, nos termos do *artigo 9º do §1º do Decreto n. 5.450, de 2005*, atualizado pelo *Decreto n. 10.024, de 2019*, **APROVO**, como ordenador de despesa, este Termo de Referência, indicando como elementos técnicos fundamentais que o apoiam e necessários a orientar a elaboração do instrumento convocatório e a Ata de Registro de Preços, os anexos a seguir elencados:

- ANEXO I – Especificação, Quantitativos e Valores;
- ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
- ANEXO III – Modelo de Proposta;

Recife, 18 de dezembro de 2023.

Paulo Alison Sousa Pessoa
Superintendente de Infraestrutura
SIAPE 1724595

Autorizo,

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor da Universidade Federal de Pernambuco
SIAPE 1171268

ANEXO I do TR - Especificação, Quantitativos e Valores

Nº Item	Especificação	Qte	Unidade	CATMAT	Código SIPAC	VALORES UNITÁRIOS (R\$)								VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
						Preços Públicos (Banco de preços)			Sites eletrônicos especializados ou de domínio público						
						Preço 1	Preço 2	Preço 3	Site 1	Site 2	Site 3	SINAPI	ORSE		
1	BRAÇO para instalação de luminária pública pétaIa em poste de concreto duplo T. Braço tipo curvo, confeccionado em aço, galvanizado a fogo, com sapata e fixação por parafusos. Diâmetro do tubo: 48mm. Comprimento do braço: 1500mm. Diâmetro do furo: 3/8".	100	UNID	386964	5230000000203	R\$ 64,00	R\$ 124,00	R\$ 125,00						R\$ 104,33	R\$ 10.433,00
2	BRAÇO para instalação de luminária pública pétaIa em poste de concreto duplo T. Braço tipo curvo, confeccionado em aço, galvanizado a fogo, com sapata e fixação por parafusos. Diâmetro do tubo: 48mm. Comprimento do braço: 2000mm. Diâmetro do furo: 3/8".	100	UNID	386964	5230000000204	R\$ 64,00	R\$ 124,00	R\$ 125,00						R\$ 104,33	R\$ 10.433,00
3	POSTE DE CONCRETO - DUPLO T - 1000/11 - Poste de concreto - duplo T - 1000 daN / 11 metros, fabricado em acordo à NBR 8451/2022 e todas a esta associadas ou que a substituíram.	5	UNID	217089	5230000000110	R\$ 1.330,00	R\$ 1.613,33	R\$ 1.875,00				R\$ 2.474,01	R\$ 1.826,51	R\$ 1.823,77	R\$ 9.118,85
4	POSTE DE CONCRETO - DUPLO T - 400/11 - Poste de concreto - duplo T - 400 daN / 11 metros, fabricado em acordo à NBR 8451/2022 e todas a esta associadas ou que a substituíram.	5	UNID	217089	5230000000205	R\$ 1.330,00	R\$ 1.613,33	R\$ 1.875,00	R\$ 1.918,00				R\$ 1.256,51	R\$ 1.598,57	R\$ 7.992,85
5	CHAVE SECCIONADORA monopolar para abertura sem carga, classe 15kv, nbi 110kv, capacidade nominal 400A, uso externo, montagem horizontal, isoladores poliméricos, referência msdd maurizio ou seu equivalente técnico em especificação.	6	UNID	350129	5230000000206				R\$ 968,55	R\$ 890,21	R\$ 630,90			R\$ 829,89	R\$ 4.979,34
VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)															
														R\$	42.957,84

Estudo Técnico Preliminar 1/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23076.128398/2022-95

2. Objetivos

2.1 Registrar preço, através da modalidade registro de preço / pregão eletrônico, pelo critério de menor preço por item para aquisição eventual de materiais necessários às atividades de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas de média tensão e iluminação pública da UFPE, para atender às demandas da Diretoria de Manutenção e Conservação da Superintendência de Infraestrutura da Universidade Federal de Pernambuco- UFPE.

3. Descrição da necessidade

3.1 Aquisição de material elétrico para atendimento das demandas de manutenção corretiva e preventiva da UFPE, campus Recife.

3.2 Os materiais que se pretende adquirir serão utilizados nas edificações da UFPE bem como na rede de distribuição de energia em nível primário e secundário e iluminação pública, cujas ações de manutenção estão sob o gerenciamento da Diretoria de Manutenção e Conservação da Superintendência de Infraestrutura da Universidade Federal de Pernambuco.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Manutenção e Conservação da SINFRA (DMC /SINFRA)	Paulo Alison Sousa Pessoa

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 Os materiais a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

5.2 Os materiais objeto da aquisição devem ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a notificação do empenho ao fornecedor no endereço indicado no edital, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT.

5.3 O material entregue no almoxarifado deverá ser novo e de primeiro uso.

5.4 Os itens especificados neste ETP deverão ter garantia legal de três meses.

5.5 Mesmo após o recebimento definitivo dos materiais, a empresa poderá ser acionada para troca do mesmo, caso sejam detectados defeitos inerentes à qualidade e desempenho do material e que não puderam ser constatados no recebimento técnico do mesmo, já que há defeitos que só podem ser vistos em plenitude com o material em operação continuada.

5.6 Seguindo as diretrizes do Artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Artigo 4 do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, são diretrizes gerais de sustentabilidade observadas neste termo:

- I – menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

5.7 Considerando os Artigos 5 e 11 da Lei 14.133/21, perseguindo o desenvolvimento nacional sustentável e o que dispõe a Instrução Normativa nº 01/2010 do MPOG, os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.8 O presente ETP se alinha ao PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA UFPE, que está sendo finalizado, segundo a Diretoria de Gestão ambiental - DGA, bem como ao Manual de destinação de resíduos sólidos que se encontra no site da UFPE.

5.9 Caso sejam gerados resíduos recicláveis decorrentes de embalagens dos itens, objetos deste processo, estes deverão ser acondicionados de forma e em local adequado para posteriormente serem coletados e devidamente destinados pela UFPE.

6. Justificativa da Necessidade

6.1 A necessidade dos materiais e quantitativos listados e quantificados no Anexo I deste ETP se dá pela sua importância para as ações cotidianas de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas e iluminação pública da cidade universitária UFPE campus I/Recife, em nível de média tensão.

6.2 A UFPE tem passado também por expansão de seu parque de instalações elétricas a partir da inclusão de novas edificações ou mesmo de intervenções de reforma ou ampliação, o que pode gerar a necessidade de algum tipo de intervenção ou deslocamento de circuitos alimentadores de baixa tensão e de média tensão para acomodação de tais cargas.

7. Levantamento de Mercado

Para a necessidade desta aquisição e buscando a melhor solução a contratar, observou-se que no mercado predominam as seguintes opções para oferta de material elétrico como o que se pretende adquirir neste Estudo:

7.1 Aquisição de material elétrico através de Sistema de Registro de Preço / SRP:

A principal vantagem na aquisição de material elétrico por registro de preço é o ganho econômico na compra em escala uma vez que os licitantes ofertam melhores preços ao diminuírem suas margens de lucro, visto que ganham no quantitativo maior vendido, no caso registrado, o que é vantajoso para a Administração.

Além disso, a escolha pelo SRP pode viabilizar a participação de outros órgãos interessados em aderir na origem, através da Intenção de Registro de Preços, podendo elevar ainda mais o quantitativo da licitação.

Com a utilização do Sistema de Registro de Preço, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenamento de materiais tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer por toda a vigência da ata do SRP os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

7.2 Adesão a atas de registro de preço de outros órgãos da Administração:

O Decreto 7892/2013 trouxe a prerrogativa do uso desta sistemática pelos órgãos da Administração no intuito de tornar a proposta mais vantajosa para determinado órgão também útil aos demais órgãos da Administração.

Para dar cumprimento a toda a tratativa necessária para a respectiva adesão os órgãos que almejam aderir à atas de registro de preço precisam:

Fazer prévia consulta para anuência do órgão gerenciador;

Buscar a indicação pelo órgão gerenciador da ata do fornecedor ou prestador de serviço;

Consultar o fornecedor detentor da ata de RP quanto à aceitação da contratação pretendida, condicionada esta à não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços;

Manter-se submissos às mesmas condições elaboradas pelo licitante gerenciados da ata, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias. Tal prerrogativa pode gerar algum transtorno para a o órgão que adere à ata caso haja problemas na qualidade da especificação do produto, por exemplo.

Ademais disso, o Decreto Federal nº 9.488/2018 trouxe novas barreiras às adesões a atas de registro de preços. Inicialmente, os limites para as adesões foram reduzidos. Na redação original do Decreto Federal nº 7.892/2013, cada aderente podia contratar 100% do registrado na ata e o conjunto das adesões estava limitado a cinco vezes o registrado na ata. Com o advento do Decreto Federal nº 9.488/2018, cada órgão aderente pode contratar somente até 50% do registrado na ata e a soma de todas as adesões não pode ultrapassar o dobro do registrado na ata. Assim, só para o caso dos materiais listados neste ETP, seriam necessárias várias adesões para dar cumprimento à necessidade que se coloca no processo em tela, o que não seria vantajoso para a Administração e tampouco efetivo para o cotidiano das ações de manutenção.

7.3 Dispensa de Licitação:

De acordo com a Lei nº 8666/93, a dispensa de licitação pode ser utilizada para obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores que envolva valores inferiores a R\$ 33.000,00 (cem mil reais) e para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 17.600.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de bens.

Entretanto, independente dos valores permitidos para prática da dispensa, tal estratégia, considerando o contexto do Estudo em tela, não parece apropriado para a Administração, cuja regra primária é licitar a partir de planejamento minimamente efetivo.

Neste contexto, visando ao atendimento da necessidade elencada neste Estudo, e a necessidade de utilização de material elétrico no cotidiano de manutenção da UFPE, opta-se pelo formato mais adequado o apresentado na Solução descrita no item 7.1. Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais associados a tais opções. A solução escolhida atende às determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica à UFPE.

8. Descrição da solução como um todo

8.1 Aquisição por meio de registro de preço para eventual aquisição de material elétrico.

8.2 Tal solução visa ao cumprimento das demandas de manutenção preventiva e corretiva da UFPE/Campus Recife.

8.3 A contratação pretendida é o Pregão Eletrônico, visando à contratação através do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

8.5 Os requisitos de garantia propostos para os materiais aqui pleiteados são elencados nos itens 5.4 e 5.5 deste ETP.

8.4 O prazo de vigência da ata de RP é de 12 (doze) meses, não prorrogável.

8.5 O instrumento contratual será substituído por emissão de Nota de Empenho de despesa.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1 Os quantitativos referenciados no Anexo I deste ETP foram levantados utilizando-se o critério de controle mensal de saída, entrada, estoques mínimo e de segurança destes materiais no Almoxarifado da SINFRA bem como a demanda reprimida (requisitada para determinado serviço e não encontrada no almoxarifado). A DMC desde julho de 2017 acompanha este processo

mensalmente em parceria com a Gerência de Suprimentos da SINFRA, utilizando como ponto de partida as requisições de serviço oriundas da equipe terceira de manutenção da DMC e entregues no almoxarifado da SINFRA. Tal acompanhamento se dá por planilhamento de Excel desenvolvido na própria DMC. Tal prerrogativa está contemplada também no SIPAC/UFPE, entretanto como este sistema ainda não está disponibilizando este cálculo, a DMC continua a fazê-lo em planilhamento de Excel. Outros materiais, que não têm histórico de pedidos, são quantificados nesta minuta para composição de padronização de tipo de instalação pois não estavam ainda cadastrados no SIPAC e são comumente requisitados em requisições de serviço.

9.2 O Anexo II deste ETP que mostram extratos do SIPAC com materiais elétricos, cujo estoque no almoxarifado setorial da SINFRA ou está zerado ou insuficiente para a necessidade do cotidiano de manutenção da DMC /SINFRA.

9.3 Ademais disso, vários dos itens especificados neste processo foram licitados no SRP/PE 199/17 porém fracassaram, razão pela qual estão sendo novamente solicitados, sendo que com os quantitativos atualizados.

10. Estimativa do Valor da Contratação

10. Estimativa do Valor da Contratação

10.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ 57.298,24 (cinquenta e sete mil duzentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos), conforme discriminado no Anexo III deste ETP.

10.2. A pesquisa de preços para definir o valor máximo estimado da licitação foi realizada com base nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, sendo composta por dois documentos: a Planilha de Composição de Valor Máximo Estimado (Anexo III deste ETP);

10.3. Em atendimento ao disposto no Art.5º da IN nº 73/2020, para a obtenção dos preços máximos estabelecidos utilizou-se de forma combinada os parâmetros previstos nos incisos I, II, III e IV.

10.3.1. Foram priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, nos quais foram coletados preços de contratações públicas no Banco de Preços, disponível no endereço eletrônico <https://www.bancodeprecos.com.br/>, aquisições e contratações similares de outros entes públicos, através da ferramenta do Banco de Preços, firmadas no período de até 1 (um) ano;

10.3.2. Foram considerados preços coletados por pesquisa direta no site de fornecedores, em 01/02/2023, identificados no Relatório da Pesquisa de Preços.

10.3.3. Foi solicitado a diversas empresas, que fornecem materiais elétricos, cotação, por e-mail, no período de 12/01/23 a 20/01/23. Os e-mails enviados e as propostas recebidas constam no Relatório da Pesquisa de Preços.

10.3.4. Os valores considerados nessa estimativa encontram-se comprovados no Relatório da Pesquisa de Preços (inserido nos autos do processo).

10.4. A pesquisa em sites especializados, sites de domínio amplo foi considerado o valor do objeto mais o valor do frete para entrega na região.

10.5 Em atendimento ao Art. 6º da IN nº 73/2020 informamos que se utilizou como metodologia a Média dos valores obtidos na pesquisa de preços (identificados no Anexo IV - Planilha de Composição de Valor Máximo Estimado).

10.5. Os recursos serão vinculados às Naturezas de Despesas:

10.5.1. 33.90.30.26 - Material Elétrico e Eletrônico;

10.5.2. 44.90.52.30 - Máquinas e equipamentos energéticos;

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1 Pretende-se que o objeto seja dividido em itens.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1 Não há neste momento no âmbito da UFPE contratações correlatas ao que se pretende e se explana neste ETP.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.1 Plano de Gerenciamento de Contratações (PGC) do PAC 2023, de acordo com a IN SEGES/ME nº 1/2019 respalda a aquisição ora referenciada.

13.2 Ademais, o objeto referenciado neste ETP está plenamente alinhado ao Mapa Estratégico do Plano Estratégico Institucional da UFPE (PEI) na vigência 2013-2027, especificamente quanto ao seu décimo quinto objetivo estratégico: “Ampliar, modernizar e manter a infraestrutura física da Universidade” na folha 27 do referido PEI . O Objetivo Estratégico nº8 do PEI (Promover uma Política de Sustentabilidade) também respalda a aquisição que se pretende neste processo.

14. Resultados Pretendidos

14.1 Materiais adquiridos para pleno cumprimento das atividades de manutenção preventiva e corretiva das edificações da UFPE Campus Recife, de sua rede de distribuição de energia em nível primário e secundário e de sua rede de iluminação pública.

15. Providências a serem Adotadas

15.1 Delimitação de espaço para acomodação e guarda dos materiais no almoxarifado setorial da SINFRA como a praxe para os processos de aquisição de materiais em registro de preço. Com efeito, a Gerência de Suprimentos da DMC /SINFRA, comumente a gestora das atas de registro de preço sempre compatibiliza os pedidos de materiais e emissão de Notas de Empenhos após avaliação do espaço físico necessário para acomodar tais materiais.

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1 Exceto pelo seu descarte como resíduo comum após seu uso nas atividades de manutenção para as quais são destinados, não se localizou na literatura danos ambientais conhecidos causados pelos materiais ora especificados.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Declaramos, com base neste estudo, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada a Universidade Federal de Pernambuco.

Sua viabilidade se configura, dentre os motivos expostos anteriormente, pelo fato dos materiais pleiteados terem as mesmas características do que já foi realizado na Universidade e obteve êxito.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLOS VITOR DA SILVA SARMENTO

Diretor de manutenção

ADRIANE MOREIRA SANTOS

Chefe de Divisão

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo-I-etp-01-23.pdf (222.23 KB)
- Anexo II - Anexo-II-etp-01-23.pdf (1.4 MB; sigiloso)
- Anexo III - Anexo-III-etp-01-23.pdf (138.16 KB; sigiloso)

Anexo I - Anexo-I-etp-01-23.pdf

Anexo I - anexo I.pdf

ANEXO I / ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS						
Item	Descrição	Quantidade sugerida para registro de preço	SIPAC	CATMAT (ATIVO E NÃO SUSPENSO EM 12/12/22)	SINAPI	ORSE
1	Braço para instalação de luminária pública pétala em poste de concreto duplo T. Braço tipo curvo, confeccionado em aço, galvanizado a fogo, com sapata e fixação por parafusos. Diâmetro do tubo: 48mm. Comprimento do braço: 1500mm. Diâmetro do furo: 3/8".	100	Não localizado.	386964	-	13814/ORSE
2	Braço para instalação de luminária pública pétala em poste de concreto duplo T. Braço tipo curvo, confeccionado em aço, galvanizado a fogo, com sapata e fixação por parafusos. Diâmetro do tubo: 48mm. Comprimento do braço: 2000mm. Diâmetro do furo: 3/8".	100	Não localizado	386964	-	13800/ORSE

3	CHAVE SECCIONADORA MONOPOLAR PARA ABERTURA SEM CARGA, CLASSE 15KV, NBI 110kv, CAPACIDADE NOMINAL 400A, USO EXTERNO, MONTAGEM HORIZONTAL, ISOLADORES POLIMÉRICOS, REFERÊNCIA MSDD MAURIZIO OU SEU EQUIVALENTE TÉCNICO EM ESPECIFICAÇÃO.	6	3026000000527	350129 (OBS.: Mesmo tendo feito uma busca cuidadosa, não localizamos CATMAT preciso para este item. Existe o código 320927, inativo, que mais se aproximava da descrição, porém os isoladores da chave são em porcelana, e a nossa necessidade é que estes sejam poliméricos. Sendo assim, mantivemos o código 350129 que mais se aproxima, mas é imprescindível que sejam reiteradas em campo específico todos os atributos da especificação proposta.	-	00600/ORSE
---	--	---	---------------	---	---	------------

4	POSTE DE CONCRETO - DUPLO T - 1000/11 - Poste de concreto - duplo T - 1000 daN / 11 metros, fabricado em acordo à NBR 8451/2022 e todas a esta associadas ou que a substituam.	5	Não localizado	217089 (OBS.: Na especificação do CATMAT não se apresenta a informação do esforço (em "daN" ou "N"), atributo FUNDAMENTAL para a especificação e que precisa ser inserido na parte mais apropriada. Ressalto ainda que não foi localizado outro CATMAT sendo este apresentado o que mais se aproxima do especificado)	-	01867/ORSE
5	POSTE DE CONCRETO - DUPLO T - 400/11 - Poste de concreto - duplo T - 400 daN / 11 metros, fabricado em acordo à NBR 8451/2022 e todas a esta associadas ou que a substituam.	5	Não localizado	217089 (OBS.: Na especificação do CATMAT não se apresenta a informação do esforço (em "daN" ou "N"), atributo FUNDAMENTAL para a especificação e que precisa ser inserido na parte mais apropriada. Ressalto ainda que não foi localizado outro CATMAT sendo este apresentado o que mais se aproxima do especificado)	-	03232/ORSE

Anexo II - Anexo-II-etp-01-23.pdf

Anexo II



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA - SINFRA
 EMITIDO EM 04/01/2023 13:34

REKATÓRIO DE CONSUMO - ALMOXARIFADO SETORIAL (SINFRA)

Período: 01/12/2021 até 31/12/2023

Todas as Unidades (Global)

Grupo de Material: MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

Todos os Materiais do Grupo de Material Informado

Código	Denominação	Total	Unidade de Medida	Consumo Diário	Consumo Mensal	Consumo Semestral	Estoque Mínimo
3026	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO						
3026000000729	001 - RELÉ DE SOBRECARGA 7-10A	9	UNIDADE	0,01	0,35	2,13	10
3026000000730	002 - RELÉ DE SOBRECARGA 9-12A	2	UNIDADE	0,00	0,08	0,47	10
3026000000731	003 - RELÉ DE SOBRECARGA 11-16A	3	UNIDADE	0,00	0,12	0,71	10
3026000000734	006 - CONTACTOR TRIPOLAR 25A	12	UNIDADE	0,02	0,47	2,84	10
3026000000738	010 - RELÉ DE SEQUÊNCIA DE FASE 380V	1	UNIDADE	0,00	0,04	0,24	2
3026000000739	011 - RELÉ FALTA DE FASE 380V	13	UNIDADE	0,02	0,51	3,07	10
3026000000220	016 - CAIXA TERMOPLÁSTICA POLIFÁSICA	1	UNIDADE	0,00	0,04	0,24	1
3026000000260	017 - QUADRO DE SOBREPOR EM PVC PARA 08 DISJUNTORES	6	UNIDADE	0,01	0,24	1,42	0
3026000000763	018 - SINALEIRA LED VERDE 22,5MM 220V	2	UNIDADE	0,00	0,08	0,47	1
3026000000764	020 - SINALEIRA LED VERMELHO 22,5MM 220V	1	UNIDADE	0,00	0,04	0,24	1
3026000000747	021 - CHAVE DE PARTIDA DIRETA 220V - 1,8 /2,8A	2	UNIDADE	0,00	0,08	0,47	1
3026000000748	022 - CHAVE DE PARTIDA DIRETA 220V - 2,8 /4,0A	2	UNIDADE	0,00	0,08	0,47	1
3026000000222	023 - CHAVE UNIPOLAR LIGA DESLIGA	7	UNIDADE	0,01	0,28	1,66	1
3026000000562	027 - CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA	6	UNIDADE	0,01	0,24	1,42	1
3026000000753	045 - ELO FUSÍVEL 10K	14	UNIDADE	0,02	0,55	3,31	2
3026000000754	046 - ELO FUSÍVEL 15K	10	UNIDADE	0,01	0,39	2,37	2
3026000000755	048 - ELO FUSÍVEL 25K	9	UNIDADE	0,01	0,35	2,13	2
3026000000756	049 - ELO FUSÍVEL 3H	3	UNIDADE	0,00	0,12	0,71	2
3026000000397	052 - ELO FUSÍVEL DE 5H	7	UNIDADE	0,01	0,28	1,66	2
3026000000398	054 - ELO FUSÍVEL DE 6K	11	UNIDADE	0,01	0,43	2,60	2
3026000000400	055 - ELO FUSÍVEL DE 8K	8	UNIDADE	0,01	0,32	1,89	2
3026000000053	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA COM CUNHA TIPO "D" 1"	151	UNIDADE	0,20	5,95	35,72	0
3026000000055	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA COM CUNHA TIPO "D" 1.1/2"	2	UNIDADE	0,00	0,08	0,47	0
3026000000033	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA COM CUNHA TIPO "D" 1/2"	3	UNIDADE	0,00	0,12	0,71	0
3026000000742	ABRAÇADEIRA TIPO "TMC" 3/4"	11	UNIDADE	0,01	0,43	2,60	20
3026000000130	ADAPTADOR EM ALUMÍNIO PARA CAIXA TIPO "CONDULETE" MÚLTIPLO EM ELETRODUTO DE 3/4"	4	UNIDADE	0,01	0,16	0,95	0
3026000000303	BASE PARA RELÉ FOTOCELULA	122	UNIDADE	0,16	4,81	28,86	20
3026000000112	BORNE TERMINAL CONEXÃO TIPO PARAFUSO COM TAMPA - CABO DE 10MM²	2	UNIDADE	0,00	0,08	0,47	0
3026000000111	BORNE TIPO SAK - CABO 10MM	11	UNIDADE	0,01	0,43	2,60	0
30260000001414	BRAÇO TIPO C 15 KV	1	UNIDADE	0,00	0,04	0,24	0
30260000001416	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA EM ELETRODUTO EM ALUMÍNIO 2"	1	UNIDADE	0,00	0,04	0,24	0
30260000000196	CABO DE COBRE MULTIPOLAR 2X2,5MM2	245	METRO	0,32	9,66	57,95	0
30260000000200	CABO DE COBRE MULTIPOLAR 4X4MM2	500	METRO	0,66	19,71	118,27	0
30260000000201	CABO DE COBRE MULTIPOLAR 4X6MM2	440	METRO	0,58	17,35	104,07	0
30260000001410	CABO DE COBRE NU 50MM² CLASSE ENCORDAMENTO 2A	25	METRO	0,03	0,99	5,91	0
30260000000449	CABO DE COBRE NU DE 16MM²	30	METRO	0,04	1,18	7,10	25
30260000000202	CABO DE COBRE NU DE 25MM2	12	METRO	0,02	0,47	2,84	20
30260000000450	CABO DE COBRE NU DE 35MM²	278	METRO	0,37	10,96	65,76	10
30260000001099	CABO EXTRA FLEXÍVEL; 16,0MM; 750V	90	METRO	0,12	3,55	21,29	0
30260000000203	CABO FLEXÍVEL 1KV DE 10MM2	0	METRO	0,00	0,00	0,00	100
30260000000204	CABO FLEXÍVEL 1KV DE 120MM²	178	METRO	0,23	7,02	42,10	100
30260000000205	CABO FLEXÍVEL 1KV DE 150MM²	80	METRO	0,11	3,15	18,92	0
30260000000206	CABO FLEXÍVEL 1KV DE 16MM²	200	METRO	0,26	7,88	47,31	0
30260000000207	CABO FLEXÍVEL 1KV DE 240MM²	100	METRO	0,13	3,94	23,65	100
30260000000208	CABO FLEXÍVEL 1KV DE 25MM²	204	METRO	0,27	8,04	48,25	0
30260000000210	CABO FLEXÍVEL 1KV DE 4MM²	329	METRO	0,43	12,97	77,82	0
30260000000211	CABO FLEXÍVEL 1KV DE 50MM²	88	METRO	0,12	3,47	20,81	50
30260000000212	CABO FLEXÍVEL 1KV DE 6MM²	1000	METRO	1,31	39,42	236,53	0
30260000001115	CABO FLEXÍVEL 750V 1,5MM - CORES DIVERSAS	671	METRO	0,88	26,45	158,71	0
30260000001116	CABO FLEXÍVEL 750V 2,5MM - CORES DIVERSAS	3693	METRO	4,85	145,58	873,51	0
30260000000216	CABO FLEXÍVEL 750V DE 10MM²	1050	METRO	1,38	41,39	248,36	100
30260000000217	CABO FLEXÍVEL 750V DE 4MM²	2672	METRO	3,51	105,34	632,01	300

Código	Denominação	Total	Unidade de Medida	Consumo Diário	Consumo Mensal	Consumo Semestral	Estoque Mínimo
3026000000218	CABO FLEXÍVEL 750V DE 6MM²	837	METRO	1,10	33,00	197,98	0
3026000000461	CABO FLEXÍVEL TENSÃO DE ISOLAMENTO 0,6/1KV-SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM²	292	METRO	0,38	11,51	69,07	100
3026000000467	CABO RÍGIDO DE 50MM²	15	METRO	0,02	0,59	3,55	1
3026000001409	CABO SINGELO DE COBRE FLEXÍVEL TERMOFIXO 90º 0,6/1KV, SEÇÃO 70MM², CLASSE ENCORDOAMENTO 4 OU 5	140	METRO	0,18	5,52	33,11	0
3026000001427	CABO UNIPOLAR DE FIOS DE COBRE 2,5MM COR VERMELHA	1500	METRO	1,97	59,13	354,80	0
3026000001428	CABO UNIPOLAR DE FIOS DE COBRE, 2,5MM². COBERTURA EM PVC. COR AZUL	1500	METRO	1,97	59,13	354,80	0
3026000000127	CAIXA DERIVAÇÃO, MATERIAL ALUMÍNIO, DO TIPO "CONDULETE" MULTIPLO COM 05 SAÍDAS 3/4"	144	UNIDADE	0,19	5,68	34,06	0
3026000000684	CAIXA SOBREPOR COM TOMADA E DISJUNTOR 20A PARA AR CONDICIONADO	0	UNIDADE	0,00	0,00	0,00	0
3026000000137	CANAleta SEM DIVISÓRIA, TIPO SISTEMA "X", 50MM X 20MM X 2100MM	1	UNIDADE	0,00	0,04	0,24	0
3026000001121	CHAVE REVERSORA TRIFÁSICA - 30A	1	UNIDADE	0,00	0,04	0,24	0
3026000000527	CHAVE SECCIONADORA UNIPOLAR 400A	1	UNIDADE	0,00	0,04	0,24	1
3026000000034	CONECTOR DE DERIVAÇÃO BIMETÁLICO 3,17 A 8,30	30	UNIDADE	0,04	1,18	7,10	0
3026000000036	CONECTOR DE DERIVAÇÃO BIMETÁLICO 8,01 A 10,50	21	UNIDADE	0,03	0,83	4,97	0
3026000000466	CONECTOR DE DERIVAÇÃO CUNHA BIMETALICO, COND PRINCIP 2,54-4,93, COND DERIV 1,27-4,65 AMARELO	10	UNIDADE	0,01	0,39	2,37	3
3026000000468	CONECTOR DE DERIVAÇÃO CUNHA BIMETALICO, COND PRINCIP 2,54 -6,55, COND DERIV 1,27 -4,65 V	30	UNIDADE	0,04	1,18	7,10	3
3026000000469	CONECTOR DE DERIVAÇÃO CUNHA BIMETALICO, COND PRINCIP 4,66-10,11, COND DERIV 4,66 - 8,30	2	UNIDADE	0,00	0,08	0,47	3
3026000000470	CONECTOR DE DERIVAÇÃO CUNHA BIMETALICO, COND PRINCIP 8,01- 10,50, COND DERIV 8,01 - 10,11	1	UNIDADE	0,00	0,04	0,24	3
3026000000474	CONECTOR SPLIT BOLT 16MM²	12	UNIDADE	0,02	0,47	2,84	3
3026000000472	CONECTOR SPLIT BOLT DE 10MM²	19	UNIDADE	0,02	0,75	4,49	3
3026000000226	CONECTOR SPLIT BOLT DE 120 MM²	2	UNIDADE	0,00	0,08	0,47	3
3026000000473	CONECTOR SPLIT BOLT DE 150MM²	4	UNIDADE	0,01	0,16	0,95	3
3026000000228	CONECTOR SPLIT BOLT DE 240 MM²	3	UNIDADE	0,00	0,12	0,71	3
3026000000229	CONECTOR SPLIT BOLT DE 35MM²	1	UNIDADE	0,00	0,04	0,24	3
3026000000230	CONECTOR SPLIT BOLT DE 50 MM²	10	UNIDADE	0,01	0,39	2,37	3
3026000000231	CONECTOR SPLIT BOLT DE 70 MM²	6	UNIDADE	0,01	0,24	1,42	3
3026000000232	CONECTOR SPLIT BOLT DE 95 MM²	2	UNIDADE	0,00	0,08	0,47	3
3026000001150	CONTACTOR TRIPOLAR 18A 220V - PRINCIPAIS 3NA E AUXILIAR 1NA+1NF	12	UNIDADE	0,02	0,47	2,84	0
3026000000735	CONTACTOR TRIPOLAR 32A	8	UNIDADE	0,01	0,32	1,89	10
3026000001125	CONTACTOR TRIPOLAR 50A 220V	1	UNIDADE	0,00	0,04	0,24	0
3026000001417	CURVA FERRO GALVANIZADO TUPY RAI0 CURTO 2"	1	UNIDADE	0,00	0,04	0,24	0
3026000000367	DISJUNTOR BOLT-ON TRIPOLAR DE 100A	1	UNIDADE	0,00	0,04	0,24	5
3026000000368	DISJUNTOR BOLT-ON TRIPOLAR DE 15A	1	UNIDADE	0,00	0,04	0,24	5
3026000000369	DISJUNTOR BOLT-ON TRIPOLAR DE 25A	3	UNIDADE	0,00	0,12	0,71	10
3026000000370	DISJUNTOR BOLT-ON TRIPOLAR DE 30A	2	UNIDADE	0,00	0,08	0,47	10
3026000000372	DISJUNTOR BOLT-ON TRIPOLAR DE 40A 380V	1	UNIDADE	0,00	0,04	0,24	10
3026000000373	DISJUNTOR BOLT-ON TRIPOLAR DE 50A 380V	2	UNIDADE	0,00	0,08	0,47	5
3026000000374	DISJUNTOR BOLT-ON TRIPOLAR DE 70A 380V	3	UNIDADE	0,00	0,12	0,71	5
3026000000375	DISJUNTOR BOLT-ON TRIPOLAR DE 90A	1	UNIDADE	0,00	0,04	0,24	5
3026000000376	DISJUNTOR BOLT-ON UNIPOLAR DE 20A	16	UNIDADE	0,02	0,63	3,78	10
3026000000377	DISJUNTOR BOLT-ON UNIPOLAR DE 25A	11	UNIDADE	0,01	0,43	2,60	10
3026000000378	DISJUNTOR BOLT-ON UNIPOLAR DE 30A	7	UNIDADE	0,01	0,28	1,66	10
3026000000380	DISJUNTOR BOLT-ON UNIPOLAR DE 40A	1	UNIDADE	0,00	0,04	0,24	10
3026000000383	DISJUNTOR CX MOLDADA TRIPOLAR DE 100A - 380V	3	UNIDADE	0,00	0,12	0,71	3
3026000000385	DISJUNTOR CX MOLDADA TRIPOLAR DE 150A	4	UNIDADE	0,01	0,16	0,95	3
3026000000387	DISJUNTOR CX MOLDADA TRIPOLAR DE 175A - 380V	3	UNIDADE	0,00	0,12	0,71	3
3026000000388	DISJUNTOR CX MOLDADA TRIPOLAR DE 200A	4	UNIDADE	0,01	0,16	0,95	10
3026000000389	DISJUNTOR CX MOLDADA TRIPOLAR DE 250A	0	UNIDADE	0,00	0,00	0,00	3
3026000000392	DISJUNTOR CX MOLDADA TRIPOLAR DE 63A - 380V	1	UNIDADE	0,00	0,04	0,24	3
3026000000019	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 25A CURVA C	27	UNIDADE	0,04	1,06	6,39	10
3026000000022	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 50A CURVA C	17	UNIDADE	0,02	0,67	4,02	10
3026000000023	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 63A CURVA C	19	UNIDADE	0,02	0,75	4,49	10
3026000000014	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A CURVA C	0	UNIDADE	0,00	0,00	0,00	100
3026000000015	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A CURVA C	41	UNIDADE	0,05	1,62	9,70	5
3026000000016	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A CURVA C	70	UNIDADE	0,09	2,76	16,56	10
3026000000017	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A CURVA C	37	UNIDADE	0,05	1,46	8,75	10
3026000000018	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A CURVA C	20	UNIDADE	0,03	0,79	4,73	5
3026000000855	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR CORRENTE NOMINAL 80 A	4	UNIDADE	0,01	0,16	0,95	0
3026000000025	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A CURVA C	3	UNIDADE	0,00	0,12	0,71	10
3026000000020	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A CURVA C	18	UNIDADE	0,02	0,71	4,26	5
3026000000026	DISJUNTOR TRIPOLAR 400A CAIXA MOLDADA	1	UNIDADE	0,00	0,04	0,24	10
3026000000021	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A CURVA C	10	UNIDADE	0,01	0,39	2,37	10

Código	Denominação	Total	Unidade de Medida	Consumo Diário	Consumo Mensal	Consumo Semestral	Estoque Mínimo
3026000000024	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A CURVA C	1	UNIDADE	0,00	0,04	0,24	3
3026000000164	ELETROCALHA PERFURADA TIPO "U" 100 X 50 X 3000 MM	7	UNIDADE	0,01	0,28	1,66	0
3026000000476	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL, DIÂMETRO NOMINAL 3/4, NBR 15465/08*	0	METRO	0,00	0,00	0,00	40
3026000000116	ELETRODUTO EM PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL, ANTI-CHAMA COM 3 M DE COMPRIMENTO, BITOLA 1" P	142	UNIDADE	0,19	5,60	33,59	0
3026000000758	ELO FUSÍVEL 65K	4	UNIDADE	0,01	0,16	0,95	2
3026000000395	ELO FUSÍVEL DE 1H	2	UNIDADE	0,00	0,08	0,47	5
3026000000396	ELO FUSÍVEL DE 50K	1	UNIDADE	0,00	0,04	0,24	2
3026000000410	FUSÍVEL NH 00 DE 36A	2	UNIDADE	0,00	0,08	0,47	5
3026000000416	FUSÍVEL NH 1 DE 200A	3	UNIDADE	0,00	0,12	0,71	5
3026000001415	GRAMPO DE ANCORAGEM TIPO CUNHA PARA CABO DE 35MM² 15KV 800 DAN	3	UNIDADE	0,00	0,12	0,71	0
3026000000479	GRAMPO DE ATERRAMENTO DE 5/8 3/4, TIPO HASTE/CABO, P/CABO 70 A 120MM, PARAFUSO TIPO U	1	UNIDADE	0,00	0,04	0,24	0
3026000000503	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO C/ESPELHO	12	UNIDADE	0,02	0,47	2,84	5
3026000000687	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO C/ESPELHO PARALELO	8	UNIDADE	0,01	0,32	1,89	0
3026000000502	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO C/TOMADA E ESPELHO	22	UNIDADE	0,03	0,87	5,20	15
3026000000686	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO S/ESPELHO PARA CONDULETE	69	UNIDADE	0,09	2,72	16,32	0
3026000000504	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÕES C/ESPELHO	68	UNIDADE	0,09	2,68	16,08	15
3026000000505	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÕES S/ESPELHO	2	UNIDADE	0,00	0,08	0,47	15
3026000000506	INTERRUPTOR DE 3 SEÇÕES C/ESPELHO	30	UNIDADE	0,04	1,18	7,10	15
3026000000027	INTERRUPTOR DIFERENCIAL BIPOLAR 25A	13	UNIDADE	0,02	0,51	3,07	2
3026000000431	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 30MA 25A	2	UNIDADE	0,00	0,08	0,47	2
3026000000434	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL TETRAPOLAR 30MA 25A	1	UNIDADE	0,00	0,04	0,24	2
3026000000030	INTERRUPTOR DIFERENCIAL TETRAPOLAR 25A	2	UNIDADE	0,00	0,08	0,47	2
3026000000507	INTERRUPTOR P/CAMPAINHA	1	UNIDADE	0,00	0,04	0,24	1
3026000000037	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20 W	2	UNIDADE	0,00	0,08	0,47	5
3026000000689	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25W	51	UNIDADE	0,07	2,01	12,06	0
3026000000561	LÂMPADA TUBULAR LED 20W	0	UNIDADE	0,00	0,00	0,00	1
3026000000318	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO OVOIDE DE 250W	63	UNIDADE	0,08	2,48	14,90	0
3026000000326	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W	30	UNIDADE	0,04	1,18	7,10	3
3026000000327	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 2000W	14	UNIDADE	0,02	0,55	3,31	2
3026000000330	LÂMPADA VS ALTA PRESSÃO TUBULAR DE 250W	35	UNIDADE	0,05	1,38	8,28	10
3026000000336	LUMINÁRIA LED P/ POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POTENCIA 150W	70	UNIDADE	0,09	2,76	16,56	3
3026000000338	LUMINÁRIA SOBREPOR ALETADA DE CHAPA DE AÇO TRATADA, PARA DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTE TUBULAR 32W	0	UNIDADE	0,00	0,00	0,00	5
3026000001377	LUMINÁRIA TIPO REFLETOR LED 200W	110	UNIDADE	0,14	4,34	26,02	0
3026000000242	LUVA DE COMPRESSÃO 120 MM²	4	UNIDADE	0,01	0,16	0,95	5
3026000000243	LUVA DE COMPRESSÃO 150 MM²	8	UNIDADE	0,01	0,32	1,89	0
3026000000244	LUVA DE COMPRESSÃO 16 MM²	18	UNIDADE	0,02	0,71	4,26	5
3026000000246	LUVA DE COMPRESSÃO 240 MM²	5	UNIDADE	0,01	0,20	1,18	0
3026000000247	LUVA DE COMPRESSÃO 25 MM²	12	UNIDADE	0,02	0,47	2,84	5
3026000000248	LUVA DE COMPRESSÃO 35 MM²	29	UNIDADE	0,04	1,14	6,86	5
3026000000249	LUVA DE COMPRESSÃO 50 MM²	21	UNIDADE	0,03	0,83	4,97	5
3026000000488	LUVA DE COMPRESSÃO 95MM²	50	UNIDADE	0,07	1,97	11,83	0
3026000000103	LUVA PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL EM PVC RÍGIDO, ANTI-CHAMA, BITOLA 3/4"	468	UNIDADE	0,61	18,45	110,70	0
3026000001413	MANILHA SAPATILHA 5000DAN	3	UNIDADE	0,00	0,12	0,71	0
3026000000529	PARA-RAIO POLIMÉRICO 15KV 10KVA	0	UNIDADE	0,00	0,00	0,00	4
3026000001133	PLUGUE PARA TOMADA INDUSTRIAL 32A, COR VERMELHO, 3P+N+T	15	UNIDADE	0,02	0,59	3,55	0
3026000000343	PROJETOR P/LÂMPADA VS DE 1000/2000W	2	UNIDADE	0,00	0,08	0,47	1
3026000001134	PROJETOR RETANGULAR USO EXTERNO - PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 250W E VAPOR METÁLICO DE 1000W A 2000W	15	UNIDADE	0,02	0,59	3,55	0
3026000000520	QUADRO DE COMANDO C/FLANGE 1200X800X250	2	UNIDADE	0,00	0,08	0,47	1
3026000001106	QUADRO DE COMANDO COM FLANGE 1200 X 800 X 350MM	1	UNIDADE	0,00	0,04	0,24	0
3026000001104	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO; 16 DISJUNTORES	3	UNIDADE	0,00	0,12	0,71	0
3026000001105	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO; 36 DISJUNTORES	1	UNIDADE	0,00	0,04	0,24	0
3026000000522	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO METAL SOBREPOR P/34 DISJ DIN + 1 GERAL C/BARRAMENTO TRIF.	1	UNIDADE	0,00	0,04	0,24	1
3026000001136	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PVC SOBREPOR P/ 08 DISJ DIN S/BARRAMENTO	8	UNIDADE	0,01	0,32	1,89	0
3026000000694	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PVC SOBREPOR P/ 16 DISJ DIN S/BARRAMENTO	3	UNIDADE	0,00	0,12	0,71	0
3026000000695	QUADRO DE SOBREPOR PVC P/ 03 DISJ DIN	0	UNIDADE	0,00	0,00	0,00	0
3026000000348	REATOR EXTERNO PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO ALTA PRESSAO DE 400W	0	UNIDADE	0,00	0,00	0,00	1

Código	Denominação	Total	Unidade de Medida	Consumo Diário	Consumo Mensal	Consumo Semestral	Estoque Mínimo
3026000000351	REATOR EXTERNO PARA LAMPADA VAPOR METALICO ALTA PRESSAO DE 2.000W	13	UNIDADE	0,02	0,51	3,07	2
3026000000352	REATOR EXTERNO PARA LAMPADA VAPOR METALICO ALTA PRESSAO DE 400W	36	UNIDADE	0,05	1,42	8,52	3
3026000000048	RECEPTÁCULO EM LOUÇA E-27	0	UNIDADE	0,00	0,00	0,00	10
3026000000047	RECEPTÁCULO EM LOUÇA E-40	31	UNIDADE	0,04	1,22	7,33	0
3026000000569	REFLETOR ILUMINAÇÃO, TIPO LED	25	UNIDADE	0,03	0,99	5,91	0
3026000000049	RELÉ FOTOELÉTRICO	209	UNIDADE	0,27	8,24	49,43	30
3026000000540	RELÉ SOBRECARGA DE 10-15A	1	UNIDADE	0,00	0,04	0,24	1
3026000000050	SOQUETE LÂMPADA FLUORESCENTE 32W	1	UNIDADE	0,00	0,04	0,24	10
3026000000051	SUPORTE ANTIVIBRATÓRIO LÂMPADA FLUORESCENTE 32W	0	UNIDADE	0,00	0,00	0,00	50
3026000001344	TAMPA CEGA PVC CAIXA 4X2	99	UNIDADE	0,13	3,90	23,42	0
3026000001388	TAMPA / ESPELHO / PLACA EM LIGA DE ALUMÍNIO PARA ACOMODAR TOMADA HEXAGONAL EM CONDULETE DE 3/4" (COM FURO EM FORMATO HEXAGONAL). TOMADA NÃO INCLUIDA.	115	UNIDADE	0,15	4,53	27,20	0
3026000001345	TAMPA / ESPELHO TOMADA HEXAGONAL CONDULETE; TOMADA NAO INCLUIDA	389	UNIDADE	0,51	15,34	92,01	0
3026000001342	TAMPAO CONDULETE ¾" PVC	841	UNIDADE	1,11	33,15	198,92	0
3026000001343	TAMPAO CONDULETE 1" PVC	30	UNIDADE	0,04	1,18	7,10	0
3026000000264	TERMINAL DE COMPRESSÃO DE 120MM²	12	UNIDADE	0,02	0,47	2,84	2
3026000000265	TERMINAL DE COMPRESSÃO DE 150MM²	7	UNIDADE	0,01	0,28	1,66	0
3026000000266	TERMINAL DE COMPRESSÃO DE 16MM²	21	UNIDADE	0,03	0,83	4,97	0
3026000000268	TERMINAL DE COMPRESSÃO DE 240MM²	32	UNIDADE	0,04	1,26	7,57	5
3026000000269	TERMINAL DE COMPRESSÃO DE 25MM²	20	UNIDADE	0,03	0,79	4,73	0
3026000000271	TERMINAL DE COMPRESSÃO DE 50MM²	33	UNIDADE	0,04	1,30	7,81	0
3026000000272	TERMINAL DE COMPRESSÃO DE 70MM²	40	UNIDADE	0,05	1,58	9,46	0
3026000000273	TERMINAL DE COMPRESSÃO DE 95MM²	12	UNIDADE	0,02	0,47	2,84	0
3026000000280	TERMINAL DE PRESSÃO DE 25MM²	10	UNIDADE	0,01	0,39	2,37	0
3026000000495	TERMINAL DE PRESSÃO TIPO GARFO DE 4MM	10	UNIDADE	0,01	0,39	2,37	5
3026000000490	TERMINAL PRE-ISOLADO GARFO DE 1,5MM	20	UNIDADE	0,03	0,79	4,73	50
3026000000510	TOMADA C/PLUG INDUSTRIAL SOBREPOR 2P+T 16A 220V IP44	6	UNIDADE	0,01	0,24	1,42	5
3026000000699	TOMADA DUPLA 20A - 250V COM ESPELHO 4 X 2	30	UNIDADE	0,04	1,18	7,10	0
3026000000512	TOMADA P/ARCONDICIONADO SISTEMA X	1	UNIDADE	0,00	0,04	0,24	2
3026000001340	TOMADA SEM ESPELHO, 10A, HEXAGONAL, FURO REDONDO	130	UNIDADE	0,17	5,12	30,75	0
3026000001341	TOMADA SEM ESPELHO, 20A, HEXAGONAL, FURO REDONDO	400	UNIDADE	0,53	15,77	94,61	0
3026000001398	TOMADA SEM ESPELHO 20A HEXAGONAL USO EM CONDULETE	115	UNIDADE	0,15	4,53	27,20	0
3026000000701	TOMADA SIMPLES 10A - 250V COM ESPELHO 4 X 2	0	UNIDADE	0,00	0,00	0,00	0
3026000001352	TOMADA SIMPLES 10A - 250V, SEM ESPELHO, EMBUTIR	9	UNIDADE	0,01	0,35	2,13	0
3026000000700	TOMADA SIMPLES 10A - 250V, SEM ESPELHO, PARA CONDULETE	0	UNIDADE	0,00	0,00	0,00	0
3026000000703	TOMADA SIMPLES 20A - 250V COM ESPELHO 4 X 2	479	UNIDADE	0,63	18,88	113,30	0
3026000000702	TOMADA SIMPLES 20A - 250V, SEM ESPELHO, PARA CONDULETE	7	UNIDADE	0,01	0,28	1,66	0
3026000000698	TOMADA TIPO INDUSTRIAL SOBREPOR 32A, COR VERMELHA, 3P+N+T	14	UNIDADE	0,02	0,55	3,31	0
3026000000515	TOMADA, TIPO MODULO, 2P+T 10A COM IDENTIF. DE TENSÃO - 1 MODULO REF 6630 PIAL (NEREYA)	20	UNIDADE	0,03	0,79	4,73	5
3026000000145	TUBO METÁLICO FLEXÍVEL (ELETRODUTO) 1" - ROLO COM 20 METROS	7	ROLO	0,01	0,28	1,66	0
3026000000144	TUBO METÁLICO FLEXÍVEL (ELETRODUTO) 3/4" - ROLO COM 20 METROS	75	ROLO	0,10	2,96	17,74	0
3026000000557	UNIDADE CAPACITIVA MONOFÁSICA POTÊNCIA NOM.5KVAR TENSÃO 440V FREQ. 60HZ CAPACIT. 68,5	39	UNIDADE	0,05	1,54	9,22	10
3026000000533	VARÃO DE COBRE DE 3/8 C/3M	2	UNIDADE	0,00	0,08	0,47	1
3026000000532	VARÃO DE COBRE REDONDO DE 3/8 C/2,5M	1	UNIDADE	0,00	0,04	0,24	1

Período	dividir o total do item anterior por essa quantidade de dias; Consumo mensal: Será o consumo diário multiplicado por 30; Consumo semestral: Será o consumo diário mensal multiplicado por 6;
Seis meses ou mais.	Total: Mesmo que o anterior; Consumo diário: Mesmo que o anterior; Consumo mensal: Mesmo que o anterior; Consumo semestral: Obtém o consumo dos últimos seis meses com base na data final;
Menor que seis meses e mais de um mês.	Total: Mesmo que o anterior; Consumo diário: Mesmo que o anterior; Consumo mensal: Obtém o consumo do último mês com base na data final; Consumo semestral: Obtém o consumo dos últimos seis meses com base na data final;
Inferior a um mês.	



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS
EMITIDO EM 04/01/2023 13:35

RECATÓRIO DE DEMANDA REPRIMIDA

Almoarifado: ALMOXARIFADO SETORIAL (SINFRA)
Grupo de Material: 3026 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO
Período da Requisição: 01/12/2021 a 31/01/2023

Código	Denominação	Unidade Medida	Unidade Requisitante	Unidade Custo	Valor Médio Unitário	Quantidade Requisitada	Quantidade Atendida	Quantidade Reprimida	Valor Total	Quantidade Devolvida
3026000000014	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A CURVA C	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 6,08	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000014	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A CURVA C	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 6,08	3,0	0,0	3,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000015	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A CURVA C	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 6,08	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000015	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A CURVA C	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 6,08	15,0	0,0	15,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000015	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A CURVA C	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 6,08	2,0	0,0	2,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000015	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A CURVA C	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 6,08	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000016	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A CURVA C	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 10,66	7,0	3,0	4,0	R\$ 31,98	0,0
3026000000016	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A CURVA C	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 6,08	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000016	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A CURVA C	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 6,08	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000016	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A CURVA C	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 10,66	3,0	0,0	3,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000016	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A CURVA C	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 6,08	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000016	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A CURVA C	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 6,08	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000016	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A CURVA C	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 6,08	3,0	0,0	3,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000016	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A CURVA C	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 6,08	6,0	0,0	6,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000020	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A CURVA C	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 28,71	9,0	7,0	2,0	R\$ 200,97	0,0
3026000000020	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A CURVA C	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 46,00	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000034	CONECTOR DE DERIVAÇÃO BIMETÁLICO 3,17 A 8,30	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 9,49	10,0	8,0	2,0	R\$ 75,92	0,0
3026000000048	RECEPTÁCULO EM LOUÇA E-27	UNIDADE	110137 - SINFRA	110137 - SINFRA	R\$ 1,72	7,0	0,0	7,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000048	RECEPTÁCULO EM LOUÇA E-27	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 1,72	20,0	0,0	20,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000048	RECEPTÁCULO EM LOUÇA E-27	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 1,72	4,0	0,0	4,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000048	RECEPTÁCULO EM LOUÇA E-27	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 1,72	5,0	0,0	5,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000048	RECEPTÁCULO EM LOUÇA E-27	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 1,72	3,0	0,0	3,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000048	RECEPTÁCULO EM LOUÇA E-27	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 1,72	4,0	0,0	4,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000048	RECEPTÁCULO EM LOUÇA E-27	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 1,72	12,0	0,0	12,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000049	RELÉ FOTOELÉTRICO	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 15,97	2,0	0,0	2,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000049	RELÉ FOTOELÉTRICO	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 15,97	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000049	RELÉ FOTOELÉTRICO	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 15,97	6,0	0,0	6,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000049	RELÉ FOTOELÉTRICO	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 15,97	2,0	0,0	2,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000049	RELÉ FOTOELÉTRICO	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 15,97	9,0	0,0	9,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000049	RELÉ FOTOELÉTRICO	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 15,97	20,0	0,0	20,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000049	RELÉ FOTOELÉTRICO	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 15,97	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000049	RELÉ FOTOELÉTRICO	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 16,00	10,0	0,0	10,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000049	RELÉ FOTOELÉTRICO	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 16,00	3,0	0,0	3,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000049	RELÉ FOTOELÉTRICO	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 16,00	2,0	0,0	2,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000049	RELÉ FOTOELÉTRICO	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 16,00	10,0	0,0	10,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000049	RELÉ FOTOELÉTRICO	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 15,97	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000051	SUPORTE ANTIVIBRATÓRIO LÂMPADA FLUORESCENTE 32W	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 1,72	24,0	0,0	24,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000051	SUPORTE ANTIVIBRATÓRIO LÂMPADA FLUORESCENTE 32W	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 1,72	60,0	0,0	60,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000051	SUPORTE ANTIVIBRATÓRIO LÂMPADA FLUORESCENTE 32W	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 1,72	6,0	0,0	6,0	R\$ 0,00	0,0

Código	Denominação	Unidade Medida	Unidade Requisitante	Unidade Custo	Valor Médio Unitário	Quantidade Requisitada	Quantidade Atendida	Quantidade Reprimida	Valor Total	Quantidade Devolvida
30260000000051	SUPORTE ANTIVIBRATÓRIO LÂMPADA FLUORESCENTE 32W	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 1,72	10,0	0,0	10,0	R\$ 0,00	0,0
30260000000051	SUPORTE ANTIVIBRATÓRIO LÂMPADA FLUORESCENTE 32W	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 1,72	8,0	0,0	8,0	R\$ 0,00	0,0
30260000000051	SUPORTE ANTIVIBRATÓRIO LÂMPADA FLUORESCENTE 32W	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 1,72	2,0	0,0	2,0	R\$ 0,00	0,0
30260000000068	ARRUELA PARA ELETRODUTO EM ALUMÍNIO 4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 5,72	2,0	0,0	2,0	R\$ 0,00	0,0
30260000000068	ARRUELA PARA ELETRODUTO EM ALUMÍNIO 4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 5,72	10,0	0,0	10,0	R\$ 0,00	0,0
30260000000075	BUCHA PARA ELETRODUTO EM ALUMÍNIO 3"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 4,69	2,0	0,0	2,0	R\$ 0,00	0,0
30260000000075	BUCHA PARA ELETRODUTO EM ALUMÍNIO 3"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 4,69	2,0	0,0	2,0	R\$ 0,00	0,0
30260000000076	BUCHA PARA ELETRODUTO EM ALUMÍNIO 4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 6,88	2,0	0,0	2,0	R\$ 0,00	0,0
30260000000077	CONECTOR RETO PARA BOX, ROSCA TIPO BSP, BITOLA 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 3,75	4,0	0,0	4,0	R\$ 0,00	0,0
30260000000077	CONECTOR RETO PARA BOX, ROSCA TIPO BSP, BITOLA 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 3,75	4,0	0,0	4,0	R\$ 0,00	0,0
30260000000077	CONECTOR RETO PARA BOX, ROSCA TIPO BSP, BITOLA 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 3,75	4,0	0,0	4,0	R\$ 0,00	0,0
30260000000077	CONECTOR RETO PARA BOX, ROSCA TIPO BSP, BITOLA 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 3,75	2,0	0,0	2,0	R\$ 0,00	0,0
30260000000079	CONECTOR RETO PARA BOX, ROSCA TIPO BSP, BITOLA 1.1/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 5,56	2,0	0,0	2,0	R\$ 0,00	0,0
30260000000080	CONECTOR RETO PARA BOX, ROSCA TIPO BSP, BITOLA 1.1/2"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 8,19	4,0	0,0	4,0	R\$ 0,00	0,0
30260000000080	CONECTOR RETO PARA BOX, ROSCA TIPO BSP, BITOLA 1.1/2"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 8,19	2,0	0,0	2,0	R\$ 0,00	0,0
30260000000084	CONECTOR RETO PARA BOX, ROSCA TIPO BSP, BITOLA 4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 57,94	2,0	0,0	2,0	R\$ 0,00	0,0
30260000000084	CONECTOR RETO PARA BOX, ROSCA TIPO BSP, BITOLA 4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 57,94	5,0	0,0	5,0	R\$ 0,00	0,0
30260000000093	CURVA 90º EM PVC RÍGIDO, ANTI-CHAMA, ELETRODUTO ROSCÁVEL 1/2"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 1,18	2,0	0,0	2,0	R\$ 0,00	0,0
30260000000094	CURVA 90º EM PVC RÍGIDO, ANTI-CHAMA, ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4"	UNIDADE	110137 - SINFRA	110137 - SINFRA	R\$ 2,59	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
30260000000094	CURVA 90º EM PVC RÍGIDO, ANTI-CHAMA, ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 2,59	3,0	0,0	3,0	R\$ 0,00	0,0
30260000000094	CURVA 90º EM PVC RÍGIDO, ANTI-CHAMA, ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 2,59	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
30260000000094	CURVA 90º EM PVC RÍGIDO, ANTI-CHAMA, ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 2,59	2,0	0,0	2,0	R\$ 0,00	0,0
30260000000094	CURVA 90º EM PVC RÍGIDO, ANTI-CHAMA, ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 2,59	2,0	0,0	2,0	R\$ 0,00	0,0
30260000000094	CURVA 90º EM PVC RÍGIDO, ANTI-CHAMA, ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 2,59	4,0	0,0	4,0	R\$ 0,00	0,0
30260000000094	CURVA 90º EM PVC RÍGIDO, ANTI-CHAMA, ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 2,59	8,0	0,0	8,0	R\$ 0,00	0,0
30260000000094	CURVA 90º EM PVC RÍGIDO, ANTI-CHAMA, ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 2,59	2,0	0,0	2,0	R\$ 0,00	0,0
30260000000094	CURVA 90º EM PVC RÍGIDO, ANTI-CHAMA, ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 2,59	5,0	0,0	5,0	R\$ 0,00	0,0
30260000000094	CURVA 90º EM PVC RÍGIDO, ANTI-CHAMA, ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 2,59	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
30260000000094	CURVA 90º EM PVC RÍGIDO, ANTI-CHAMA, ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 2,59	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
30260000000094	CURVA 90º EM PVC RÍGIDO, ANTI-CHAMA, ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 2,59	3,0	0,0	3,0	R\$ 0,00	0,0
30260000000094	CURVA 90º EM PVC RÍGIDO, ANTI-CHAMA, ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 2,59	3,0	0,0	3,0	R\$ 0,00	0,0
30260000000094	CURVA 90º EM PVC RÍGIDO, ANTI-CHAMA, ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 2,59	3,0	0,0	3,0	R\$ 0,00	0,0
30260000000094	CURVA 90º EM PVC RÍGIDO, ANTI-CHAMA, ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 2,59	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
30260000000094	CURVA 90º EM PVC RÍGIDO, ANTI-CHAMA, ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 2,59	2,0	0,0	2,0	R\$ 0,00	0,0
30260000000094	CURVA 90º EM PVC RÍGIDO, ANTI-CHAMA, ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 2,59	3,0	0,0	3,0	R\$ 0,00	0,0
30260000000094	CURVA 90º EM PVC RÍGIDO, ANTI-CHAMA, ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 2,59	4,0	0,0	4,0	R\$ 0,00	0,0
30260000000094	CURVA 90º EM PVC RÍGIDO, ANTI-CHAMA, ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 2,59	2,0	0,0	2,0	R\$ 0,00	0,0
30260000000094	CURVA 90º EM PVC RÍGIDO, ANTI-CHAMA, ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 2,59	3,0	0,0	3,0	R\$ 0,00	0,0
30260000000094	CURVA 90º EM PVC RÍGIDO, ANTI-CHAMA, ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 2,59	3,0	0,0	3,0	R\$ 0,00	0,0
30260000000094	CURVA 90º EM PVC RÍGIDO, ANTI-CHAMA, ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 2,59	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
30260000000094	CURVA 90º EM PVC RÍGIDO, ANTI-CHAMA, ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 2,59	3,0	0,0	3,0	R\$ 0,00	0,0
30260000000094	CURVA 90º EM PVC RÍGIDO, ANTI-CHAMA, ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 2,59	10,0	0,0	10,0	R\$ 0,00	0,0
30260000000094	CURVA 90º EM PVC RÍGIDO, ANTI-CHAMA, ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 2,59	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
30260000000094	CURVA 90º EM PVC RÍGIDO, ANTI-CHAMA, ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 2,59	3,0	0,0	3,0	R\$ 0,00	0,0
30260000000094	CURVA 90º EM PVC RÍGIDO, ANTI-CHAMA, ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 2,59	3,0	0,0	3,0	R\$ 0,00	0,0
30260000000094	CURVA 90º EM PVC RÍGIDO, ANTI-CHAMA, ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4"	UNIDADE	11013707 - DMC SINFRA	11013707 - DMC SINFRA	R\$ 2,59	6,0	0,0	6,0	R\$ 0,00	0,0

Código	Denominação	Unidade Medida	Unidade Requisitante	Unidade Custo	Valor Médio Unitário	Quantidade Requisitada	Quantidade Atendida	Quantidade Reprimida	Valor Total	Quantidade Devolvida
3026000000095	CURVA 90º EM PVC RÍGIDO, ANTI-CHAMA, ELETRODUTO ROSCÁVEL 1"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 2,08	11,0	0,0	11,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000102	LUVA PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL EM PVC RÍGIDO, ANTI-CHAMA, BITOLA 1/2"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 0,58	3,0	0,0	3,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000103	LUVA PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL EM PVC RÍGIDO, ANTI-CHAMA, BITOLA 3/4"	UNIDADE	110137 - SINFRA	110137 - SINFRA	R\$ 0,81	2,0	0,0	2,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000103	LUVA PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL EM PVC RÍGIDO, ANTI-CHAMA, BITOLA 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 0,81	6,0	0,0	6,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000103	LUVA PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL EM PVC RÍGIDO, ANTI-CHAMA, BITOLA 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 0,81	6,0	0,0	6,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000103	LUVA PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL EM PVC RÍGIDO, ANTI-CHAMA, BITOLA 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 0,81	10,0	0,0	10,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000103	LUVA PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL EM PVC RÍGIDO, ANTI-CHAMA, BITOLA 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 0,81	24,0	0,0	24,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000103	LUVA PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL EM PVC RÍGIDO, ANTI-CHAMA, BITOLA 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 0,81	2,0	0,0	2,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000103	LUVA PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL EM PVC RÍGIDO, ANTI-CHAMA, BITOLA 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 0,35	4,0	0,0	4,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000103	LUVA PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL EM PVC RÍGIDO, ANTI-CHAMA, BITOLA 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 0,35	25,0	0,0	25,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000103	LUVA PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL EM PVC RÍGIDO, ANTI-CHAMA, BITOLA 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 0,35	4,0	0,0	4,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000103	LUVA PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL EM PVC RÍGIDO, ANTI-CHAMA, BITOLA 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 0,35	6,0	0,0	6,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000103	LUVA PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL EM PVC RÍGIDO, ANTI-CHAMA, BITOLA 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 0,81	4,0	0,0	4,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000103	LUVA PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL EM PVC RÍGIDO, ANTI-CHAMA, BITOLA 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 0,81	12,0	0,0	12,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000103	LUVA PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL EM PVC RÍGIDO, ANTI-CHAMA, BITOLA 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 0,81	5,0	0,0	5,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000103	LUVA PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL EM PVC RÍGIDO, ANTI-CHAMA, BITOLA 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 0,81	2,0	0,0	2,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000103	LUVA PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL EM PVC RÍGIDO, ANTI-CHAMA, BITOLA 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 0,81	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000103	LUVA PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL EM PVC RÍGIDO, ANTI-CHAMA, BITOLA 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 0,81	8,0	0,0	8,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000103	LUVA PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL EM PVC RÍGIDO, ANTI-CHAMA, BITOLA 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 0,35	8,0	0,0	8,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000103	LUVA PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL EM PVC RÍGIDO, ANTI-CHAMA, BITOLA 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 0,35	5,0	0,0	5,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000103	LUVA PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL EM PVC RÍGIDO, ANTI-CHAMA, BITOLA 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 0,35	6,0	0,0	6,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000103	LUVA PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL EM PVC RÍGIDO, ANTI-CHAMA, BITOLA 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 0,35	2,0	0,0	2,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000103	LUVA PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL EM PVC RÍGIDO, ANTI-CHAMA, BITOLA 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 0,81	6,0	0,0	6,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000103	LUVA PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL EM PVC RÍGIDO, ANTI-CHAMA, BITOLA 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 0,81	4,0	0,0	4,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000103	LUVA PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL EM PVC RÍGIDO, ANTI-CHAMA, BITOLA 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 0,35	20,0	0,0	20,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000103	LUVA PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL EM PVC RÍGIDO, ANTI-CHAMA, BITOLA 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 0,35	10,0	0,0	10,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000103	LUVA PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL EM PVC RÍGIDO, ANTI-CHAMA, BITOLA 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 0,35	30,0	0,0	30,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000103	LUVA PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL EM PVC RÍGIDO, ANTI-CHAMA, BITOLA 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 0,35	6,0	0,0	6,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000103	LUVA PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL EM PVC RÍGIDO, ANTI-CHAMA, BITOLA 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 0,81	8,0	0,0	8,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000110	LUVA PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL EM PVC RÍGIDO, ANTI-CHAMA, BITOLA 4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 20,07	4,0	0,0	4,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000115	ELETRODUTO EM PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL, ANTI-CHAMA COM 3 M DE COMPRIMENTO, BITOLA 3/4"	UNIDADE	110137 - SINFRA	110137 - SINFRA	R\$ 5,14	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000115	ELETRODUTO EM PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL, ANTI-CHAMA COM 3 M DE COMPRIMENTO, BITOLA 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 5,14	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000115	ELETRODUTO EM PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL, ANTI-CHAMA COM 3 M DE COMPRIMENTO, BITOLA 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 5,14	2,0	0,0	2,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000115	ELETRODUTO EM PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL, ANTI-CHAMA COM 3 M DE COMPRIMENTO, BITOLA 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 5,14	4,0	0,0	4,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000115	ELETRODUTO EM PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL, ANTI-CHAMA COM 3 M DE COMPRIMENTO, BITOLA 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 5,14	3,0	0,0	3,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000115	ELETRODUTO EM PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL, ANTI-CHAMA COM 3 M DE COMPRIMENTO, BITOLA 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 5,14	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000115	ELETRODUTO EM PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL, ANTI-CHAMA COM 3 M DE COMPRIMENTO, BITOLA 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 5,14	3,0	0,0	3,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000115	ELETRODUTO EM PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL, ANTI-CHAMA COM 3 M DE COMPRIMENTO, BITOLA 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 5,14	2,0	0,0	2,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000115	ELETRODUTO EM PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL, ANTI-CHAMA COM 3 M DE COMPRIMENTO, BITOLA 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 5,14	2,0	0,0	2,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000115	ELETRODUTO EM PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL, ANTI-CHAMA COM 3 M DE COMPRIMENTO, BITOLA 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 5,14	12,0	0,0	12,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000115	ELETRODUTO EM PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL, ANTI-CHAMA COM 3 M DE COMPRIMENTO, BITOLA 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 5,14	3,0	0,0	3,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000115	ELETRODUTO EM PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL, ANTI-CHAMA COM 3 M DE COMPRIMENTO, BITOLA 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 6,51	2,0	0,0	2,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000115	ELETRODUTO EM PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL, ANTI-CHAMA COM 3 M DE COMPRIMENTO, BITOLA 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 5,14	2,0	0,0	2,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000115	ELETRODUTO EM PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL, ANTI-CHAMA COM 3 M DE COMPRIMENTO, BITOLA 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 5,14	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000115	ELETRODUTO EM PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL, ANTI-CHAMA COM 3 M DE COMPRIMENTO, BITOLA 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 5,14	7,0	0,0	7,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000115	ELETRODUTO EM PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL, ANTI-CHAMA COM 3 M DE COMPRIMENTO, BITOLA 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 5,14	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0

[illegible]

Código	Denominação	Unidade Medida	Unidade Requisitante	Unidade Custo	Valor Médio Unitário	Quantidade Requisitada	Quantidade Atendida	Quantidade Reprimida	Valor Total	Quantidade Devolvida
3026000000128	CAIXA DERIVAÇÃO, MATERIAL ALUMÍNIO, DO TIPO "CONDULETE" MÚLTIPLO COM 05 SAÍDAS 1"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 7,42	8,0	0,0	8,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000128	CAIXA DERIVAÇÃO, MATERIAL ALUMÍNIO, DO TIPO "CONDULETE" MÚLTIPLO COM 05 SAÍDAS 1"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 7,42	10,0	0,0	10,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000128	CAIXA DERIVAÇÃO, MATERIAL ALUMÍNIO, DO TIPO "CONDULETE" MÚLTIPLO COM 05 SAÍDAS 1"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 7,42	6,0	0,0	6,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000128	CAIXA DERIVAÇÃO, MATERIAL ALUMÍNIO, DO TIPO "CONDULETE" MÚLTIPLO COM 05 SAÍDAS 1"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 7,42	6,0	0,0	6,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000128	CAIXA DERIVAÇÃO, MATERIAL ALUMÍNIO, DO TIPO "CONDULETE" MÚLTIPLO COM 05 SAÍDAS 1"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 7,42	5,0	0,0	5,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000128	CAIXA DERIVAÇÃO, MATERIAL ALUMÍNIO, DO TIPO "CONDULETE" MÚLTIPLO COM 05 SAÍDAS 1"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 7,42	3,0	0,0	3,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000128	CAIXA DERIVAÇÃO, MATERIAL ALUMÍNIO, DO TIPO "CONDULETE" MÚLTIPLO COM 05 SAÍDAS 1"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 7,42	6,0	0,0	6,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000128	CAIXA DERIVAÇÃO, MATERIAL ALUMÍNIO, DO TIPO "CONDULETE" MÚLTIPLO COM 05 SAÍDAS 1"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 7,42	2,0	0,0	2,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000130	ADAPTADOR EM ALUMÍNIO PARA CAIXA TIPO "CONDULETE" MÚLTIPLO EM ELETRODUTO DE 3/4"	UNIDADE	110137 - SINFRA	110137 - SINFRA	R\$ 1,00	4,0	0,0	4,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000130	ADAPTADOR EM ALUMÍNIO PARA CAIXA TIPO "CONDULETE" MÚLTIPLO EM ELETRODUTO DE 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 1,00	5,0	0,0	5,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000130	ADAPTADOR EM ALUMÍNIO PARA CAIXA TIPO "CONDULETE" MÚLTIPLO EM ELETRODUTO DE 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 1,00	6,0	0,0	6,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000130	ADAPTADOR EM ALUMÍNIO PARA CAIXA TIPO "CONDULETE" MÚLTIPLO EM ELETRODUTO DE 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 1,00	6,0	0,0	6,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000130	ADAPTADOR EM ALUMÍNIO PARA CAIXA TIPO "CONDULETE" MÚLTIPLO EM ELETRODUTO DE 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 1,00	7,0	0,0	7,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000130	ADAPTADOR EM ALUMÍNIO PARA CAIXA TIPO "CONDULETE" MÚLTIPLO EM ELETRODUTO DE 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 1,00	3,0	0,0	3,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000130	ADAPTADOR EM ALUMÍNIO PARA CAIXA TIPO "CONDULETE" MÚLTIPLO EM ELETRODUTO DE 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 1,00	2,0	0,0	2,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000130	ADAPTADOR EM ALUMÍNIO PARA CAIXA TIPO "CONDULETE" MÚLTIPLO EM ELETRODUTO DE 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 1,00	40,0	0,0	40,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000130	ADAPTADOR EM ALUMÍNIO PARA CAIXA TIPO "CONDULETE" MÚLTIPLO EM ELETRODUTO DE 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 1,00	10,0	0,0	10,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000130	ADAPTADOR EM ALUMÍNIO PARA CAIXA TIPO "CONDULETE" MÚLTIPLO EM ELETRODUTO DE 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 1,00	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000130	ADAPTADOR EM ALUMÍNIO PARA CAIXA TIPO "CONDULETE" MÚLTIPLO EM ELETRODUTO DE 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 1,00	19,0	0,0	19,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000130	ADAPTADOR EM ALUMÍNIO PARA CAIXA TIPO "CONDULETE" MÚLTIPLO EM ELETRODUTO DE 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 1,00	8,0	0,0	8,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000130	ADAPTADOR EM ALUMÍNIO PARA CAIXA TIPO "CONDULETE" MÚLTIPLO EM ELETRODUTO DE 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 1,00	6,0	0,0	6,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000130	ADAPTADOR EM ALUMÍNIO PARA CAIXA TIPO "CONDULETE" MÚLTIPLO EM ELETRODUTO DE 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 1,00	15,0	0,0	15,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000130	ADAPTADOR EM ALUMÍNIO PARA CAIXA TIPO "CONDULETE" MÚLTIPLO EM ELETRODUTO DE 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 1,00	5,0	0,0	5,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000130	ADAPTADOR EM ALUMÍNIO PARA CAIXA TIPO "CONDULETE" MÚLTIPLO EM ELETRODUTO DE 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 1,00	40,0	0,0	40,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000130	ADAPTADOR EM ALUMÍNIO PARA CAIXA TIPO "CONDULETE" MÚLTIPLO EM ELETRODUTO DE 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 1,00	2,0	0,0	2,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000130	ADAPTADOR EM ALUMÍNIO PARA CAIXA TIPO "CONDULETE" MÚLTIPLO EM ELETRODUTO DE 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 1,00	45,0	0,0	45,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000130	ADAPTADOR EM ALUMÍNIO PARA CAIXA TIPO "CONDULETE" MÚLTIPLO EM ELETRODUTO DE 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 1,00	8,0	0,0	8,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000130	ADAPTADOR EM ALUMÍNIO PARA CAIXA TIPO "CONDULETE" MÚLTIPLO EM ELETRODUTO DE 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 1,00	12,0	0,0	12,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000130	ADAPTADOR EM ALUMÍNIO PARA CAIXA TIPO "CONDULETE" MÚLTIPLO EM ELETRODUTO DE 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 1,00	3,0	0,0	3,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000130	ADAPTADOR EM ALUMÍNIO PARA CAIXA TIPO "CONDULETE" MÚLTIPLO EM ELETRODUTO DE 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 1,00	8,0	0,0	8,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000130	ADAPTADOR EM ALUMÍNIO PARA CAIXA TIPO "CONDULETE" MÚLTIPLO EM ELETRODUTO DE 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 1,00	7,0	0,0	7,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000130	ADAPTADOR EM ALUMÍNIO PARA CAIXA TIPO "CONDULETE" MÚLTIPLO EM ELETRODUTO DE 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 1,00	52,0	0,0	52,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000130	ADAPTADOR EM ALUMÍNIO PARA CAIXA TIPO "CONDULETE" MÚLTIPLO EM ELETRODUTO DE 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 1,00	2,0	0,0	2,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000130	ADAPTADOR EM ALUMÍNIO PARA CAIXA TIPO "CONDULETE" MÚLTIPLO EM ELETRODUTO DE 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 1,00	8,0	0,0	8,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000130	ADAPTADOR EM ALUMÍNIO PARA CAIXA TIPO "CONDULETE" MÚLTIPLO EM ELETRODUTO DE 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 1,00	3,0	0,0	3,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000130	ADAPTADOR EM ALUMÍNIO PARA CAIXA TIPO "CONDULETE" MÚLTIPLO EM ELETRODUTO DE 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 1,00	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000130	ADAPTADOR EM ALUMÍNIO PARA CAIXA TIPO "CONDULETE" MÚLTIPLO EM ELETRODUTO DE 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 1,00	8,0	0,0	8,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000130	ADAPTADOR EM ALUMÍNIO PARA CAIXA TIPO "CONDULETE" MÚLTIPLO EM ELETRODUTO DE 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 1,00	4,0	0,0	4,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000130	ADAPTADOR EM ALUMÍNIO PARA CAIXA TIPO "CONDULETE" MÚLTIPLO EM ELETRODUTO DE 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 1,00	4,0	0,0	4,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000130	ADAPTADOR EM ALUMÍNIO PARA CAIXA TIPO "CONDULETE" MÚLTIPLO EM ELETRODUTO DE 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 1,00	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000130	ADAPTADOR EM ALUMÍNIO PARA CAIXA TIPO "CONDULETE" MÚLTIPLO EM ELETRODUTO DE 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 1,00	2,0	0,0	2,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000130	ADAPTADOR EM ALUMÍNIO PARA CAIXA TIPO "CONDULETE" MÚLTIPLO EM ELETRODUTO DE 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 1,00	7,0	0,0	7,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000130	ADAPTADOR EM ALUMÍNIO PARA CAIXA TIPO "CONDULETE" MÚLTIPLO EM ELETRODUTO DE 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 1,00	9,0	0,0	9,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000130	ADAPTADOR EM ALUMÍNIO PARA CAIXA TIPO "CONDULETE" MÚLTIPLO EM ELETRODUTO DE 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 1,00	5,0	0,0	5,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000130	ADAPTADOR EM ALUMÍNIO PARA CAIXA TIPO "CONDULETE" MÚLTIPLO EM ELETRODUTO DE 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 1,00	4,0	0,0	4,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000130	ADAPTADOR EM ALUMÍNIO PARA CAIXA TIPO "CONDULETE" MÚLTIPLO EM ELETRODUTO DE 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 1,00	7,0	0,0	7,0	R\$ 0,00	0,0

Código	Denominação	Unidade Medida	Unidade Requisitante	Unidade Custo	Valor Médio Unitário	Quantidade Requisitada	Quantidade Atendida	Quantidade Reprimida	Valor Total	Quantidade Devolvida
3026000000130	ADAPTADOR EM ALUMÍNIO PARA CAIXA TIPO "CONDULETE" MÚLTIPLO EM ELETRODUTO DE 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 1,00	8,0	0,0	8,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000130	ADAPTADOR EM ALUMÍNIO PARA CAIXA TIPO "CONDULETE" MÚLTIPLO EM ELETRODUTO DE 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 1,00	3,0	0,0	3,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000130	ADAPTADOR EM ALUMÍNIO PARA CAIXA TIPO "CONDULETE" MÚLTIPLO EM ELETRODUTO DE 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 1,00	20,0	0,0	20,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000130	ADAPTADOR EM ALUMÍNIO PARA CAIXA TIPO "CONDULETE" MÚLTIPLO EM ELETRODUTO DE 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 1,00	6,0	0,0	6,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000130	ADAPTADOR EM ALUMÍNIO PARA CAIXA TIPO "CONDULETE" MÚLTIPLO EM ELETRODUTO DE 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 1,00	6,0	0,0	6,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000130	ADAPTADOR EM ALUMÍNIO PARA CAIXA TIPO "CONDULETE" MÚLTIPLO EM ELETRODUTO DE 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 1,00	15,0	0,0	15,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000130	ADAPTADOR EM ALUMÍNIO PARA CAIXA TIPO "CONDULETE" MÚLTIPLO EM ELETRODUTO DE 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 1,00	3,0	0,0	3,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000130	ADAPTADOR EM ALUMÍNIO PARA CAIXA TIPO "CONDULETE" MÚLTIPLO EM ELETRODUTO DE 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 2,00	7,0	0,0	7,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000130	ADAPTADOR EM ALUMÍNIO PARA CAIXA TIPO "CONDULETE" MÚLTIPLO EM ELETRODUTO DE 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 1,00	6,0	0,0	6,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000130	ADAPTADOR EM ALUMÍNIO PARA CAIXA TIPO "CONDULETE" MÚLTIPLO EM ELETRODUTO DE 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 1,00	10,0	0,0	10,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000130	ADAPTADOR EM ALUMÍNIO PARA CAIXA TIPO "CONDULETE" MÚLTIPLO EM ELETRODUTO DE 3/4"	UNIDADE	11013707 - DMC SINFRA	11013707 - DMC SINFRA	R\$ 1,00	6,0	0,0	6,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000144	TUBO METÁLICO FLEXÍVEL (ELETRODUTO) 3/4" - ROLO COM 20 METROS	ROLO	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 7,98	10,0	5,0	5,0	R\$ 39,90	0,0
3026000000150	TAMPA CEGA PARA CAIXA, MATERIAL ALUMÍNIO, DO TIPO "CONDULETE", 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 1,55	3,0	0,0	3,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000156	TAMPA COM ABERTURA PARA 3 INTERRUPTOR, MATERIAL ALUMÍNIO, DO TIPO "CONDULETE", 3/4"	UNIDADE	11013707 - DMC SINFRA	11013707 - DMC SINFRA	R\$ 2,40	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000196	CABO DE COBRE MULTIPOLAR 2X2,5MM2	METRO	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 2,45	20,0	0,0	20,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000196	CABO DE COBRE MULTIPOLAR 2X2,5MM2	METRO	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 2,45	40,0	0,0	40,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000200	CABO DE COBRE MULTIPOLAR 4X4MM2	METRO	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 12,79	20,0	0,0	20,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000200	CABO DE COBRE MULTIPOLAR 4X4MM2	METRO	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 12,79	20,0	0,0	20,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000201	CABO DE COBRE MULTIPOLAR 4X6MM2	METRO	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 9,82	60,0	35,0	25,0	R\$ 343,70	0,0
3026000000206	CABO FLEXÍVEL 1KV DE 16MM²	METRO	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 13,68	3,0	0,0	3,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000208	CABO FLEXÍVEL 1KV DE 25MM²	METRO	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 10,75	90,0	52,0	38,0	R\$ 559,00	0,0
3026000000208	CABO FLEXÍVEL 1KV DE 25MM²	METRO	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 10,14	360,0	0,0	360,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000210	CABO FLEXÍVEL 1KV DE 4MM²	METRO	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 1,75	28,0	0,0	28,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000210	CABO FLEXÍVEL 1KV DE 4MM²	METRO	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 1,75	240,0	0,0	240,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000210	CABO FLEXÍVEL 1KV DE 4MM²	METRO	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 1,75	170,0	0,0	170,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000212	CABO FLEXÍVEL 1KV DE 6MM²	METRO	110137 - SINFRA	110137 - SINFRA	R\$ 2,17	80,0	0,0	80,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000212	CABO FLEXÍVEL 1KV DE 6MM²	METRO	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 2,17	680,0	0,0	680,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000216	CABO FLEXÍVEL 750V DE 10MM²	METRO	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 4,11	420,0	84,0	336,0	R\$ 345,24	0,0
3026000000217	CABO FLEXÍVEL 750V DE 4MM²	METRO	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 1,28	30,0	0,0	30,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000217	CABO FLEXÍVEL 750V DE 4MM²	METRO	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 1,28	90,0	60,0	30,0	R\$ 76,80	0,0
3026000000217	CABO FLEXÍVEL 750V DE 4MM²	METRO	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 1,28	45,0	15,0	30,0	R\$ 19,20	0,0
3026000000217	CABO FLEXÍVEL 750V DE 4MM²	METRO	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 1,78	200,0	35,0	165,0	R\$ 62,30	0,0
3026000000217	CABO FLEXÍVEL 750V DE 4MM²	METRO	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 1,28	60,0	0,0	60,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000217	CABO FLEXÍVEL 750V DE 4MM²	METRO	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 1,28	160,0	100,0	60,0	R\$ 128,00	0,0
3026000000217	CABO FLEXÍVEL 750V DE 4MM²	METRO	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 1,78	60,0	0,0	60,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000217	CABO FLEXÍVEL 750V DE 4MM²	METRO	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 1,28	100,0	0,0	100,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000218	CABO FLEXÍVEL 750V DE 6MM²	METRO	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 1,94	4,0	0,0	4,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000218	CABO FLEXÍVEL 750V DE 6MM²	METRO	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 1,94	60,0	0,0	60,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000260	017 - QUADRO DE SOBREPOR EM PVC PARA 08 DISJUNTORES	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 37,31	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000260	017 - QUADRO DE SOBREPOR EM PVC PARA 08 DISJUNTORES	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 29,50	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000263	TERMINAL DE COMPRESSÃO DE 10MM²	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 5,00	5,0	0,0	5,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000264	TERMINAL DE COMPRESSÃO DE 120MM²	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 7,91	9,0	6,0	3,0	R\$ 47,46	0,0
3026000000265	TERMINAL DE COMPRESSÃO DE 150MM²	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 9,93	9,0	7,0	2,0	R\$ 69,51	0,0
3026000000266	TERMINAL DE COMPRESSÃO DE 16MM²	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 5,00	6,0	2,0	4,0	R\$ 10,00	0,0
3026000000269	TERMINAL DE COMPRESSÃO DE 25MM²	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 1,60	3,0	0,0	3,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000269	TERMINAL DE COMPRESSÃO DE 25MM²	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 1,60	8,0	0,0	8,0	R\$ 0,00	0,0

Código	Denominação	Unidade Medida	Unidade Requisitante	Unidade Custo	Valor Médio Unitário	Quantidade Requisitada	Quantidade Atendida	Quantidade Reprimida	Valor Total	Quantidade Devolvida
3026000000338	LUMINÁRIA SOBREPOR ALETADA DE CHAPA DE AÇO TRATADA, PARA DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTE TUBULAR 32W	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 39,00	9,0	0,0	9,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000338	LUMINÁRIA SOBREPOR ALETADA DE CHAPA DE AÇO TRATADA, PARA DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTE TUBULAR 32W	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 39,00	10,0	0,0	10,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000338	LUMINÁRIA SOBREPOR ALETADA DE CHAPA DE AÇO TRATADA, PARA DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTE TUBULAR 32W	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 39,00	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000338	LUMINÁRIA SOBREPOR ALETADA DE CHAPA DE AÇO TRATADA, PARA DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTE TUBULAR 32W	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 39,00	3,0	0,0	3,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000338	LUMINÁRIA SOBREPOR ALETADA DE CHAPA DE AÇO TRATADA, PARA DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTE TUBULAR 32W	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 39,00	2,0	0,0	2,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000338	LUMINÁRIA SOBREPOR ALETADA DE CHAPA DE AÇO TRATADA, PARA DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTE TUBULAR 32W	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 39,00	3,0	0,0	3,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000338	LUMINÁRIA SOBREPOR ALETADA DE CHAPA DE AÇO TRATADA, PARA DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTE TUBULAR 32W	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 39,00	4,0	0,0	4,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000338	LUMINÁRIA SOBREPOR ALETADA DE CHAPA DE AÇO TRATADA, PARA DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTE TUBULAR 32W	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 39,00	8,0	0,0	8,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000338	LUMINÁRIA SOBREPOR ALETADA DE CHAPA DE AÇO TRATADA, PARA DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTE TUBULAR 32W	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 39,00	6,0	0,0	6,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000338	LUMINÁRIA SOBREPOR ALETADA DE CHAPA DE AÇO TRATADA, PARA DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTE TUBULAR 32W	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 39,00	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000338	LUMINÁRIA SOBREPOR ALETADA DE CHAPA DE AÇO TRATADA, PARA DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTE TUBULAR 32W	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 39,00	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000338	LUMINÁRIA SOBREPOR ALETADA DE CHAPA DE AÇO TRATADA, PARA DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTE TUBULAR 32W	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 39,00	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000338	LUMINÁRIA SOBREPOR ALETADA DE CHAPA DE AÇO TRATADA, PARA DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTE TUBULAR 32W	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 39,00	2,0	0,0	2,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000338	LUMINÁRIA SOBREPOR ALETADA DE CHAPA DE AÇO TRATADA, PARA DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTE TUBULAR 32W	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 39,00	2,0	0,0	2,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000338	LUMINÁRIA SOBREPOR ALETADA DE CHAPA DE AÇO TRATADA, PARA DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTE TUBULAR 32W	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 39,00	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000338	LUMINÁRIA SOBREPOR ALETADA DE CHAPA DE AÇO TRATADA, PARA DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTE TUBULAR 32W	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 39,00	8,0	0,0	8,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000338	LUMINÁRIA SOBREPOR ALETADA DE CHAPA DE AÇO TRATADA, PARA DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTE TUBULAR 32W	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 39,00	8,0	0,0	8,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000338	LUMINÁRIA SOBREPOR ALETADA DE CHAPA DE AÇO TRATADA, PARA DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTE TUBULAR 32W	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 39,00	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000338	LUMINÁRIA SOBREPOR ALETADA DE CHAPA DE AÇO TRATADA, PARA DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTE TUBULAR 32W	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 39,00	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000338	LUMINÁRIA SOBREPOR ALETADA DE CHAPA DE AÇO TRATADA, PARA DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTE TUBULAR 32W	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 39,00	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000338	LUMINÁRIA SOBREPOR ALETADA DE CHAPA DE AÇO TRATADA, PARA DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTE TUBULAR 32W	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 39,00	6,0	0,0	6,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000338	LUMINÁRIA SOBREPOR ALETADA DE CHAPA DE AÇO TRATADA, PARA DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTE TUBULAR 32W	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 39,00	4,0	0,0	4,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000348	REATOR EXTERNO PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO ALTA PRESSAO DE 400W	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 53,74	2,0	0,0	2,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000352	REATOR EXTERNO PARA LAMPADA VAPOR METALICO ALTA PRESSAO DE 400W	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 68,94	8,0	0,0	8,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000352	REATOR EXTERNO PARA LAMPADA VAPOR METALICO ALTA PRESSAO DE 400W	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 69,15	4,0	1,0	3,0	R\$ 69,15	0,0
3026000000352	REATOR EXTERNO PARA LAMPADA VAPOR METALICO ALTA PRESSAO DE 400W	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 69,15	4,0	0,0	4,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000352	REATOR EXTERNO PARA LAMPADA VAPOR METALICO ALTA PRESSAO DE 400W	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 68,93	7,0	1,0	6,0	R\$ 68,93	0,0
3026000000352	REATOR EXTERNO PARA LAMPADA VAPOR METALICO ALTA PRESSAO DE 400W	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 69,15	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000352	REATOR EXTERNO PARA LAMPADA VAPOR METALICO ALTA PRESSAO DE 400W	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 69,15	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000368	DISJUNTOR BOLT-ON TRIPOLAR DE 15A	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 50,82	2,0	0,0	2,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000373	DISJUNTOR BOLT-ON TRIPOLAR DE 50A 380V	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 22,80	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000389	DISJUNTOR CX MOLDADA TRIPOLAR DE 250A	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 260,74	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000395	ELO FUSÍVEL DE 1H	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 3,14	3,0	2,0	1,0	R\$ 6,28	0,0
3026000000467	CABO RÍGIDO DE 50MM²	METRO	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 5,33	25,0	15,0	10,0	R\$ 79,95	0,0
3026000000476	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL, DIÂMETRO NOMINAL 3/4, NBR 15465/08*	METRO	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 1,46	7,0	0,0	7,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000495	TERMINAL DE PRESSÃO TIPO GARFO DE 4MM	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 0,08	20,0	10,0	10,0	R\$ 0,80	0,0
3026000000503	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO C/ESPELHO	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 3,00	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000503	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO C/ESPELHO	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 3,00	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0

Código	Denominação	Unidade Medida	Unidade Requisitante	Unidade Custo	Valor Médio Unitário	Quantidade Requisitada	Quantidade Atendida	Quantidade Reprimida	Valor Total	Quantidade Devolvida
3026000000503	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO C/ESPELHO	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 3,00	11,0	0,0	11,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000503	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO C/ESPELHO	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 3,00	3,0	2,0	1,0	R\$ 6,00	0,0
3026000000503	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO C/ESPELHO	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 3,00	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000503	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO C/ESPELHO	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 3,00	2,0	0,0	2,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000503	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO C/ESPELHO	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 3,00	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000503	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO C/ESPELHO	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 3,00	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000509	TOMADA 2P + T UNIVERSAL COM ESPELHO - NP 10A	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 4,00	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000515	TOMADA, TIPO MODULO, 2P+T 10A COM IDENTIF. DE TENSÃO - 1 MODULO REF 6630 PIAL (NEREYA)	UNIDADE	11013707 - DMC SINFRA	11013707 - DMC SINFRA	R\$ 10,68	16,0	0,0	16,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000527	CHAVE SECCIONADORA UNIPOLAR 400A	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 805,00	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000529	PARA-RAIO POLIMÉRICO 15KV 10KVA	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 132,23	3,0	0,0	3,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000561	LÂMPADA TUBULAR LED 20W	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 16,81	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000561	LÂMPADA TUBULAR LED 20W	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 16,81	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000561	LÂMPADA TUBULAR LED 20W	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 16,81	2,0	0,0	2,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000561	LÂMPADA TUBULAR LED 20W	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 16,81	3,0	0,0	3,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000561	LÂMPADA TUBULAR LED 20W	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 16,81	24,0	0,0	24,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000561	LÂMPADA TUBULAR LED 20W	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 16,81	2,0	0,0	2,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000561	LÂMPADA TUBULAR LED 20W	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 16,81	12,0	0,0	12,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000561	LÂMPADA TUBULAR LED 20W	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 16,81	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000561	LÂMPADA TUBULAR LED 20W	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 16,81	5,0	0,0	5,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000561	LÂMPADA TUBULAR LED 20W	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 16,81	2,0	0,0	2,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000561	LÂMPADA TUBULAR LED 20W	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 16,81	14,0	0,0	14,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000561	LÂMPADA TUBULAR LED 20W	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 16,81	6,0	0,0	6,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000561	LÂMPADA TUBULAR LED 20W	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 16,81	8,0	0,0	8,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000561	LÂMPADA TUBULAR LED 20W	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 16,81	16,0	0,0	16,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000561	LÂMPADA TUBULAR LED 20W	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 16,81	8,0	0,0	8,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000561	LÂMPADA TUBULAR LED 20W	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 16,81	5,0	0,0	5,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000561	LÂMPADA TUBULAR LED 20W	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 16,81	16,0	0,0	16,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000561	LÂMPADA TUBULAR LED 20W	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 16,81	12,0	0,0	12,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000561	LÂMPADA TUBULAR LED 20W	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 16,81	2,0	0,0	2,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000561	LÂMPADA TUBULAR LED 20W	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 16,81	6,0	0,0	6,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000561	LÂMPADA TUBULAR LED 20W	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 16,81	5,0	0,0	5,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000561	LÂMPADA TUBULAR LED 20W	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 16,81	4,0	0,0	4,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000561	LÂMPADA TUBULAR LED 20W	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 16,81	10,0	0,0	10,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000561	LÂMPADA TUBULAR LED 20W	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 16,81	4,0	0,0	4,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000561	LÂMPADA TUBULAR LED 20W	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 16,81	2,0	0,0	2,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000561	LÂMPADA TUBULAR LED 20W	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 16,81	18,0	0,0	18,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000561	LÂMPADA TUBULAR LED 20W	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 16,81	2,0	0,0	2,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000561	LÂMPADA TUBULAR LED 20W	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 16,81	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000561	LÂMPADA TUBULAR LED 20W	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 16,81	2,0	0,0	2,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000561	LÂMPADA TUBULAR LED 20W	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 16,81	120,0	0,0	120,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000561	LÂMPADA TUBULAR LED 20W	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 16,81	2,0	0,0	2,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000561	LÂMPADA TUBULAR LED 20W	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 16,81	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000561	LÂMPADA TUBULAR LED 20W	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 16,81	4,0	0,0	4,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000561	LÂMPADA TUBULAR LED 20W	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 16,81	4,0	0,0	4,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000561	LÂMPADA TUBULAR LED 20W	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 16,81	4,0	0,0	4,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000561	LÂMPADA TUBULAR LED 20W	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 16,81	4,0	0,0	4,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000561	LÂMPADA TUBULAR LED 20W	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 16,81	4,0	0,0	4,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000561	LÂMPADA TUBULAR LED 20W	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 16,81	4,0	0,0	4,0	R\$ 0,00	0,0

[illegible]

Código	Denominação	Unidade Medida	Unidade Requisitante	Unidade Custo	Valor Médio Unitário	Quantidade Requisitada	Quantidade Atendida	Quantidade Reprimida	Valor Total	Quantidade Devolvida
3026000000584	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 250 W/220 VOLTS, USO EXTERNO	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 58,99	2,0	0,0	2,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000584	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 250 W/220 VOLTS, USO EXTERNO	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 58,99	2,0	0,0	2,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000584	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 250 W/220 VOLTS, USO EXTERNO	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 58,99	10,0	0,0	10,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000584	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 250 W/220 VOLTS, USO EXTERNO	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 58,99	6,0	0,0	6,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000584	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 250 W/220 VOLTS, USO EXTERNO	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 58,99	10,0	0,0	10,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000584	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 250 W/220 VOLTS, USO EXTERNO	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 58,99	15,0	0,0	15,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000590	002 - CABO DE FIO DE COBRE, FLEXÍVEL, TÊMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC (70°C), E COBERTURA EM PVC COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO-EXTINÇÃO DE CHAMA. TENSÃO ISOLAMENTO 0,6/1 KV - SEÇÃO NOMINAL 3 X 2,5 MM².	ROLO C/ 100M	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 302,00	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000684	CAIXA SOBREPOR COM TOMADA E DISJUNTOR 20A PARA AR CONDICIONADO	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 18,79	2,0	0,0	2,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000684	CAIXA SOBREPOR COM TOMADA E DISJUNTOR 20A PARA AR CONDICIONADO	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 18,79	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000684	CAIXA SOBREPOR COM TOMADA E DISJUNTOR 20A PARA AR CONDICIONADO	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 18,79	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000684	CAIXA SOBREPOR COM TOMADA E DISJUNTOR 20A PARA AR CONDICIONADO	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 18,79	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000684	CAIXA SOBREPOR COM TOMADA E DISJUNTOR 20A PARA AR CONDICIONADO	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 18,79	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000687	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO C/ESPELHO PARALELO	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 5,99	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000688	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W, E-27 OVOIDE	UNIDADE	110137 - SINFRA	110137 - SINFRA	R\$ 42,83	7,0	0,0	7,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000689	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25W	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 11,77	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000689	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25W	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 11,77	4,0	0,0	4,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000691	LUMINÁRIA PLAFON P/LÂMPADA TIPO E-27 BRANCA	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 76,00	3,0	0,0	3,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000691	LUMINÁRIA PLAFON P/LÂMPADA TIPO E-27 BRANCA	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 76,00	6,0	0,0	6,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000691	LUMINÁRIA PLAFON P/LÂMPADA TIPO E-27 BRANCA	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 76,00	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000691	LUMINÁRIA PLAFON P/LÂMPADA TIPO E-27 BRANCA	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 76,00	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000694	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PVC SOBREPOR P/ 16 DISJ DIN S/BARRAMENTO	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 46,50	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000694	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PVC SOBREPOR P/ 16 DISJ DIN S/BARRAMENTO	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 46,50	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000695	QUADRO DE SOBREPOR PVC P/ 03 DISJ DIN	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 24,89	7,0	0,0	7,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000695	QUADRO DE SOBREPOR PVC P/ 03 DISJ DIN	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 24,89	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000695	QUADRO DE SOBREPOR PVC P/ 03 DISJ DIN	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 24,89	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000699	TOMADA DUPLA 20A - 250V COM ESPELHO 4 X 2	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 12,34	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000699	TOMADA DUPLA 20A - 250V COM ESPELHO 4 X 2	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 12,34	8,0	4,0	4,0	R\$ 49,36	0,0
3026000000699	TOMADA DUPLA 20A - 250V COM ESPELHO 4 X 2	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 5,00	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000699	TOMADA DUPLA 20A - 250V COM ESPELHO 4 X 2	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 5,00	2,0	0,0	2,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000700	TOMADA SIMPLES 10A - 250V, SEM ESPELHO, PARA CONDULETE	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 2,06	2,0	0,0	2,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000700	TOMADA SIMPLES 10A - 250V, SEM ESPELHO, PARA CONDULETE	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 2,06	7,0	0,0	7,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000700	TOMADA SIMPLES 10A - 250V, SEM ESPELHO, PARA CONDULETE	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 2,06	3,0	0,0	3,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000700	TOMADA SIMPLES 10A - 250V, SEM ESPELHO, PARA CONDULETE	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 2,06	3,0	0,0	3,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000700	TOMADA SIMPLES 10A - 250V, SEM ESPELHO, PARA CONDULETE	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 2,06	2,0	0,0	2,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000700	TOMADA SIMPLES 10A - 250V, SEM ESPELHO, PARA CONDULETE	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 2,06	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000701	TOMADA SIMPLES 10A - 250V COM ESPELHO 4 X 2	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 2,38	4,0	0,0	4,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000702	TOMADA SIMPLES 20A - 250V, SEM ESPELHO, PARA CONDULETE	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 2,19	2,0	0,0	2,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000722	TALA DE EMENDA, MATERIAL AÇO GALVANIZADO À FOGO CONFORME NBR 6323, CHAPA 18, DIMENSÃO DE 100MM	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 5,52	6,0	0,0	6,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000734	006 - CONTACTOR TRIPOLAR 25A	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 117,35	3,0	2,0	1,0	R\$ 234,70	0,0
3026000000734	006 - CONTACTOR TRIPOLAR 25A	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 117,35	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000739	011 - RELÉ FALTA DE FASE 380V	UNIDADE	110137 - SINFRA	110137 - SINFRA	R\$ 110,89	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000739	011 - RELÉ FALTA DE FASE 380V	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 56,99	2,0	0,0	2,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000742	ABRAÇADEIRA TIPO "TMC" 3/4"	UNIDADE	11013707 - DMC SINFRA	11013707 - DMC SINFRA	R\$ 0,90	12,0	11,0	1,0	R\$ 9,90	0,0
3026000000750	CHAVE FUSÍVEL BASE C 15KV 100A	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 325,90	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000758	ELO FUSÍVEL 65K	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 39,78	3,0	1,0	2,0	R\$ 39,78	0,0

Código	Denominação	Unidade Medida	Unidade Requisitante	Unidade Custo	Valor Médio Unitário	Quantidade Requisitada	Quantidade Atendida	Quantidade Reprimida	Valor Total	Quantidade Devolvida
3026000000780	LÂMPADA LED, 18W, BIVOLT	UNIDADE	11013707 - DMC SINFRA	11013707 - DMC SINFRA	R\$ 20,26	2,0	0,0	2,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000780	LÂMPADA LED, 18W, BIVOLT	UNIDADE	11013707 - DMC SINFRA	11013707 - DMC SINFRA	R\$ 20,26	10,0	0,0	10,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000780	LÂMPADA LED, 18W, BIVOLT	UNIDADE	11013707 - DMC SINFRA	11013707 - DMC SINFRA	R\$ 20,26	3,0	0,0	3,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000841	ELO FUSÍVEL, CLASSE DISTRIBUIÇÃO, TIPO 12K, CORRENTE NOMINAL 12A	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 8,90	2,0	0,0	2,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000849	CABO DE COBRE FLEXÍVEL SEÇÃO NOMINAL 3 X 2,5MM², COR PRETA	METRO	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 4,99	5,0	0,0	5,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000849	CABO DE COBRE FLEXÍVEL SEÇÃO NOMINAL 3 X 2,5MM², COR PRETA	METRO	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 4,99	20,0	0,0	20,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000849	CABO DE COBRE FLEXÍVEL SEÇÃO NOMINAL 3 X 2,5MM², COR PRETA	METRO	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 4,99	20,0	0,0	20,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000849	CABO DE COBRE FLEXÍVEL SEÇÃO NOMINAL 3 X 2,5MM², COR PRETA	METRO	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 4,99	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000849	CABO DE COBRE FLEXÍVEL SEÇÃO NOMINAL 3 X 2,5MM², COR PRETA	METRO	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 4,99	15,0	0,0	15,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000849	CABO DE COBRE FLEXÍVEL SEÇÃO NOMINAL 3 X 2,5MM², COR PRETA	METRO	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 4,99	30,0	0,0	30,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000849	CABO DE COBRE FLEXÍVEL SEÇÃO NOMINAL 3 X 2,5MM², COR PRETA	METRO	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 4,99	30,0	0,0	30,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000849	CABO DE COBRE FLEXÍVEL SEÇÃO NOMINAL 3 X 2,5MM², COR PRETA	METRO	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 4,99	55,0	0,0	55,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000849	CABO DE COBRE FLEXÍVEL SEÇÃO NOMINAL 3 X 2,5MM², COR PRETA	METRO	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 4,99	39,0	0,0	39,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000849	CABO DE COBRE FLEXÍVEL SEÇÃO NOMINAL 3 X 2,5MM², COR PRETA	METRO	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 4,99	25,0	0,0	25,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000853	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR CORRENTE NOMINAL 16A	UNIDADE	11013707 - DMC SINFRA	11013707 - DMC SINFRA	R\$ 39,00	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000854	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR CORRENTE NOMINAL 20 A	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 38,22	3,0	0,0	3,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000854	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR CORRENTE NOMINAL 20 A	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 96,86	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000854	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR CORRENTE NOMINAL 20 A	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 96,86	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000855	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR CORRENTE NOMINAL 80 A	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 45,00	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000855	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR CORRENTE NOMINAL 80 A	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 45,00	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000866	LÂMPADA LED TUBULAR POTÊNCIA NOMINAL MÁXIMA 10 W BASE G13	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 11,00	2,0	0,0	2,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000867	LÂMPADA LED BULBO POTÊNCIA NOMINAL MÁXIMA DE 13 A 14 W, ROSCA E27	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 14,78	5,0	0,0	5,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000867	LÂMPADA LED BULBO POTÊNCIA NOMINAL MÁXIMA DE 13 A 14 W, ROSCA E27	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 19,00	12,0	0,0	12,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000867	LÂMPADA LED BULBO POTÊNCIA NOMINAL MÁXIMA DE 13 A 14 W, ROSCA E27	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 14,78	6,0	0,0	6,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000867	LÂMPADA LED BULBO POTÊNCIA NOMINAL MÁXIMA DE 13 A 14 W, ROSCA E27	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 19,00	4,0	0,0	4,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000910	PLUGUE MACHO 2P+T 20 A	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 3,30	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000910	PLUGUE MACHO 2P+T 20 A	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 3,30	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000910	PLUGUE MACHO 2P+T 20 A	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 3,30	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000910	PLUGUE MACHO 2P+T 20 A	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 3,30	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000910	PLUGUE MACHO 2P+T 20 A	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 3,30	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000001011	DISJUNTOR MONOPOLAR IN 10A	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 41,97	3,0	0,0	3,0	R\$ 0,00	0,0
3026000001046	LÂMPADA MISTA 250W-220V, BASE E40.	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 55,00	2,0	0,0	2,0	R\$ 0,00	0,0
3026000001065	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, TIPO SOBREPOR, PARA 12 A 16 DISJUNTORES COM BARRAMENTO, PADRÃO DIN.	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 188,99	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000001065	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, TIPO SOBREPOR, PARA 12 A 16 DISJUNTORES COM BARRAMENTO, PADRÃO DIN.	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 188,99	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000001067	RECEPTÁCULO DE LOUÇA PARA LÂMPADA E-40.	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 6,83	3,0	0,0	3,0	R\$ 0,00	0,0
3026000001084	TOMADA SISTEMA X, 2P + T, 15 A, COM CAIXA 75X75MM.	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 4,65	7,0	0,0	7,0	R\$ 0,00	0,0
3026000001084	TOMADA SISTEMA X, 2P + T, 15 A, COM CAIXA 75X75MM.	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 4,65	2,0	0,0	2,0	R\$ 0,00	0,0
3026000001106	QUADRO DE COMANDO COM FLANGE 1200 X 800 X 350MM	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 949,99	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000001116	CABO FLEXÍVEL 750V 2,5MM - CORES DIVERSAS	METRO	110137 - SINFRA	110137 - SINFRA	R\$ 0,55	5,0	0,0	5,0	R\$ 0,00	0,0
3026000001116	CABO FLEXÍVEL 750V 2,5MM - CORES DIVERSAS	METRO	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 0,55	20,0	0,0	20,0	R\$ 0,00	0,0
3026000001116	CABO FLEXÍVEL 750V 2,5MM - CORES DIVERSAS	METRO	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 0,55	15,0	0,0	15,0	R\$ 0,00	0,0
3026000001116	CABO FLEXÍVEL 750V 2,5MM - CORES DIVERSAS	METRO	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 0,55	10,0	0,0	10,0	R\$ 0,00	0,0
3026000001116	CABO FLEXÍVEL 750V 2,5MM - CORES DIVERSAS	METRO	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 0,55	6,0	0,0	6,0	R\$ 0,00	0,0
3026000001116	CABO FLEXÍVEL 750V 2,5MM - CORES DIVERSAS	METRO	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 0,55	10,0	0,0	10,0	R\$ 0,00	0,0

Código	Denominação	Unidade Medida	Unidade Requisitante	Unidade Custo	Valor Médio Unitário	Quantidade Requisitada	Quantidade Atendida	Quantidade Reprimida	Valor Total	Quantidade Devolvida
3026000001116	CABO FLEXÍVEL 750V 2,5MM - CORES DIVERSAS	METRO	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 0,55	20,0	0,0	20,0	R\$ 0,00	0,0
3026000001116	CABO FLEXÍVEL 750V 2,5MM - CORES DIVERSAS	METRO	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 0,55	60,0	0,0	60,0	R\$ 0,00	0,0
3026000001116	CABO FLEXÍVEL 750V 2,5MM - CORES DIVERSAS	METRO	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 0,55	60,0	0,0	60,0	R\$ 0,00	0,0
3026000001116	CABO FLEXÍVEL 750V 2,5MM - CORES DIVERSAS	METRO	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 0,55	24,0	0,0	24,0	R\$ 0,00	0,0
3026000001116	CABO FLEXÍVEL 750V 2,5MM - CORES DIVERSAS	METRO	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 0,55	4,0	0,0	4,0	R\$ 0,00	0,0
3026000001116	CABO FLEXÍVEL 750V 2,5MM - CORES DIVERSAS	METRO	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 0,55	12,0	0,0	12,0	R\$ 0,00	0,0
3026000001116	CABO FLEXÍVEL 750V 2,5MM - CORES DIVERSAS	METRO	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 0,55	15,0	0,0	15,0	R\$ 0,00	0,0
3026000001116	CABO FLEXÍVEL 750V 2,5MM - CORES DIVERSAS	METRO	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 0,55	2,0	0,0	2,0	R\$ 0,00	0,0
3026000001116	CABO FLEXÍVEL 750V 2,5MM - CORES DIVERSAS	METRO	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 0,55	20,0	0,0	20,0	R\$ 0,00	0,0
3026000001116	CABO FLEXÍVEL 750V 2,5MM - CORES DIVERSAS	METRO	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 0,55	40,0	0,0	40,0	R\$ 0,00	0,0
3026000001116	CABO FLEXÍVEL 750V 2,5MM - CORES DIVERSAS	METRO	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 0,55	30,0	0,0	30,0	R\$ 0,00	0,0
3026000001116	CABO FLEXÍVEL 750V 2,5MM - CORES DIVERSAS	METRO	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 0,55	10,0	0,0	10,0	R\$ 0,00	0,0
3026000001116	CABO FLEXÍVEL 750V 2,5MM - CORES DIVERSAS	METRO	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 0,55	15,0	0,0	15,0	R\$ 0,00	0,0
3026000001116	CABO FLEXÍVEL 750V 2,5MM - CORES DIVERSAS	METRO	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 0,55	120,0	0,0	120,0	R\$ 0,00	0,0
3026000001116	CABO FLEXÍVEL 750V 2,5MM - CORES DIVERSAS	METRO	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 0,55	30,0	0,0	30,0	R\$ 0,00	0,0
3026000001116	CABO FLEXÍVEL 750V 2,5MM - CORES DIVERSAS	METRO	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 0,55	40,0	0,0	40,0	R\$ 0,00	0,0
3026000001116	CABO FLEXÍVEL 750V 2,5MM - CORES DIVERSAS	METRO	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 0,55	15,0	0,0	15,0	R\$ 0,00	0,0
3026000001116	CABO FLEXÍVEL 750V 2,5MM - CORES DIVERSAS	METRO	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 0,55	10,0	0,0	10,0	R\$ 0,00	0,0
3026000001116	CABO FLEXÍVEL 750V 2,5MM - CORES DIVERSAS	METRO	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 0,55	120,0	0,0	120,0	R\$ 0,00	0,0
3026000001116	CABO FLEXÍVEL 750V 2,5MM - CORES DIVERSAS	METRO	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 0,55	7,0	0,0	7,0	R\$ 0,00	0,0
3026000001134	PROJETOR RETANGULAR USO EXTERNO - PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 250W E VAPOR METÁLICO DE 1000W A 2000W	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 99,39	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000001134	PROJETOR RETANGULAR USO EXTERNO - PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 250W E VAPOR METÁLICO DE 1000W A 2000W	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 99,39	4,0	0,0	4,0	R\$ 0,00	0,0
3026000001134	PROJETOR RETANGULAR USO EXTERNO - PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 250W E VAPOR METÁLICO DE 1000W A 2000W	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 99,39	2,0	0,0	2,0	R\$ 0,00	0,0
3026000001134	PROJETOR RETANGULAR USO EXTERNO - PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 250W E VAPOR METÁLICO DE 1000W A 2000W	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 99,39	4,0	0,0	4,0	R\$ 0,00	0,0
3026000001134	PROJETOR RETANGULAR USO EXTERNO - PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 250W E VAPOR METÁLICO DE 1000W A 2000W	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 99,39	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000001134	PROJETOR RETANGULAR USO EXTERNO - PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 250W E VAPOR METÁLICO DE 1000W A 2000W	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 99,39	4,0	0,0	4,0	R\$ 0,00	0,0
3026000001134	PROJETOR RETANGULAR USO EXTERNO - PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 250W E VAPOR METÁLICO DE 1000W A 2000W	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 99,39	10,0	3,0	7,0	R\$ 298,17	0,0
3026000001134	PROJETOR RETANGULAR USO EXTERNO - PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 250W E VAPOR METÁLICO DE 1000W A 2000W	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 99,39	6,0	0,0	6,0	R\$ 0,00	0,0
3026000001134	PROJETOR RETANGULAR USO EXTERNO - PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 250W E VAPOR METÁLICO DE 1000W A 2000W	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 99,39	3,0	0,0	3,0	R\$ 0,00	0,0
3026000001141	TERMINAL PRÉ-ISOLADO PINO DE 35MM VERMELHO	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 2,85	12,0	0,0	12,0	R\$ 0,00	0,0
3026000001143	TRILHO DIN 35MM - LISO	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 16,69	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000001150	CONTACTOR TRIPOLAR 18A 220V - PRINCIPAIS 3NA E AUXILIAR 1NA+1NF	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC	R\$ 63,65	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000001150	CONTACTOR TRIPOLAR 18A 220V - PRINCIPAIS 3NA E AUXILIAR 1NA+1NF	UNIDADE	119712 - DMC	119712 - DMC						

Anexo III - Anexo-III-etp-01-23.pdf

Anexo III

Nº Item	Especificação	Qte	Unidade	CATMAT	Código SIPAC	VALORES UNITÁRIOS (R\$)							VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACETÁVEL (R\$)
						Preços Públicos (Banco de preços)			sa em sites eletrônicos especializados ou de domínio próprio			Pesquisa com fornecedores		
						Preço 1	Preço 2	Preço 3	Site 1	Site 2	Site 3	Fornecedor 1		
1	BRAÇO para instalação de luminária pública pétala em poste de concreto duplo T. Braço tipo curvo, confeccionado em aço, galvanizado a fogo, com sapata e fixação por parafusos. Diâmetro do tubo: 48mm. Comprimento do braço: 1500mm. Diâmetro do furo: 3/8".	100	UNID	386964	52300000000203	R\$ 99,00	R\$ 103,00	R\$ 85,00	-	-	-	R\$ 113,74	R\$ 100,19	R\$ 10.019,00
2	BRAÇO para instalação de luminária pública pétala em poste de concreto duplo T. Braço tipo curvo, confeccionado em aço, galvanizado a fogo, com sapata e fixação por parafusos. Diâmetro do tubo: 48mm. Comprimento do braço: 2000mm. Diâmetro do furo: 3/8".	100	UNID	386964	52300000000204	R\$ 99,00	R\$ 103,00	R\$ 85,00	-	-	-	R\$ 136,81	R\$ 105,95	R\$ 10.595,00
3	CHAVE SECCIONADORA monopolar para abertura sem carga, classe 15kv, nbi 110kv, capacidade nominal 400A, uso externo, montagem horizontal, isoladores poliméricos, referência msdd maurizio ou seu equivalente técnico em especificação.	6	UNID	350129	52300000000206	-	-	R\$ 84 3, 28	1.087,50	R\$	897,60	-	R\$ 942,79	R\$ 5.656,74
4	POSTE DE CONCRETO - DUPLO T - 1000/11 - Poste de concreto - duplo T - 1000 daN / 11 metros, fabricado em acordo à NBR 8451/2022 e todas a esta associadas ou que a substituam.	5	UNID	217089	52300000000110	R\$ 3.390,00	R\$ 1.780,00	R\$ 2.320,00	-	-	-	R\$ 5.992,00	R\$ 3.370,50	R\$ 16.852,50
5	POSTE DE CONCRETO - DUPLO T - 400/11 - Poste de concreto - duplo T - 400 daN / 11 metros, fabricado em acordo à NBR 8451/2022 e todas a esta associadas ou que a substituam.	5	UNID	217089	52300000000205	R\$ 3.390,00	R\$ 1.780,00	R\$ 2.320,00	-	-	-	R\$ 3.850,00	R\$ 2.835,00	R\$ 14.175,00
														R\$ 57.298,24



Emitido em 26/09/2023

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR Nº 6/2023 - DMC (11.97.12)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 28/09/2023 07:53)

ADRIANE MOREIRA SANTOS

CHEFE - TITULAR

DS SINFRA (11.97.20)

Matrícula: ###585#5

(Assinado digitalmente em 26/09/2023 11:11)

CARLOS VITOR DA SILVA SARMENTO

TECNICO EM REFRIGERACAO

DME SINFRA (11.97.19)

Matrícula: ###295#5

Visualize o documento original em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: **6**, ano: **2023**, tipo:
ESTUDO TECNICO PRELIMINAR, data de emissão: **26/09/2023** e o código de verificação: **3a830afc92**

ANEXO III DO TR - MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

(em papel timbrado da licitante)

1) OBJETO: REGISTRAR PREÇOS, através de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para eventual aquisição de MATERIAL ELÉTRICO (fornecimento e entrega) para atender as necessidades da Universidade Federal de Pernambuco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

2) PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA (Soma dos preços totais dos itens, em algarismo e por extenso): **R\$** (.....).

3) VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias corridos a partir da abertura do Pregão.

4) DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: 1) o valor do produto; 2) os tributos (impostos, taxas, contribuições); 3) fretes; 4) seguros; 5) os encargos sociais e trabalhistas incidentes; 6) outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado;

5) REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

FUNÇÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CPF (com cópia):

R.G. e ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):

6) DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO Nº:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

7) DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

(Local), ... de de 20.. .

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, CPF e assinatura)



Emitido em 22/11/2023

TERMO DE REFERENCIA Nº 38/2023 - CAF SINFRA (11.97.06)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/11/2023 09:55)

ALFREDO MACEDO GOMES

REITOR - TITULAR

GR (11.01)

Matrícula: ###712#8

(Assinado digitalmente em 22/11/2023 12:16)

CARLOS VITOR DA SILVA SARMENTO

TECNICO EM REFRIGERACAO

DMC (11.97.12)

Matrícula: ###295#5

(Assinado digitalmente em 22/11/2023 08:39)

DANIELA LIRA TAVARES

COORDENADOR - TITULAR

CAF SINFRA (11.97.06)

Matrícula: ###854#3

(Assinado digitalmente em 22/11/2023 09:14)

PAULO ALISON SOUSA PESSOA

SUPERINTENDENTE - TITULAR

SINFRA (11.01.37)

Matrícula: ###245#5

Visualize o documento original em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: **38**, ano: **2023**, tipo: **TERMO DE REFERENCIA**, data de emissão: **22/11/2023** e o código de verificação: **7644fd03b3**